2ª Edição

TURISMO DE PESCA: Orientações Básicas

Ministério do Turismo
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico
Coordenação-Geral de Segmentação

TURISMO DE PESCA:
Orientações Básicas

2ª Edição

Brasília, 2010

Presidente da República Federativa do Brasil
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado do Turismo
Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

Secretário-Executivo
Mário Augusto Lopes Moysés

Secretário Nacional de Políticas do Turismo
Carlos Silva

Diretor do Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico
Ricardo Martini Moesch

Coordenadora-Geral de Segmentação
Sáskia Freire Lima de Castro

Coordenadora-Geral de Regionalização
Ana Clévia Guerreiro Lima

Coordenadora-Geral de Informação Institucional
Isabel Cristina da Silva Barnasque

Coordenadora-Geral de Serviços Turísticos
Rosiane Rockenbach

2010, Ministério do Turismo

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados o autor e a obra. São vedadas a venda e a tradução, sem autorização prévia por escrito do Ministério do Turismo.

Coordenação e Execução
Ministério do Turismo

2ª Edição
Distribuição gratuita

Ministério do Turismo
Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º andar
70.065-900 – Brasília-DF
http://www.turismo.gov.br

Dados internacionais de catalogação na publicação (CIP)

Brasil. Ministério do Turismo.
Turismo de Pesca: orientações básicas. / Ministério do Turismo, Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico, Coordenação Geral de Segmentação. – 2.ed. – Brasília: Ministério do Turismo, 2010.
58 p. ; 24 cm.

Coleção com onze volumes.
Inclui bibliografia.

1. Programa de Regionalização do Turismo. 2. Roteiro turístico, Brasil. 3. Pesca. 4. Atividade turística. I. Título.

CDD – 338.47910981

Ficha Técnica

Coordenação-Geral	Sáskia Freire Lima de Castro Wilken Souto
Coordenação Técnica	Marcela Souza
Revisão Técnica	Luis Eduardo Delmont
Apoio Técnico	Alessandra Lana Alessandro Castro Ana Beatriz Serpa Bárbara Rangel Cristiano Borges Fabiana Oliveira Priscilla Grintzos Rafaela Lehmann Salomar Mafaldo
Consultoria contratada	Karen G. Furlan Basso
Colaboração	André Marchetti – Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) Câmara Temática de Segmentação Carlos Alexandre Gomes de Alencar – Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) Fernando Baracho Martinelli – *Trade Show* Pesca João Carlos Kruel – Associação dos Pescadores Esportivos de Goiás APEGO Marcela Trajano – Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) Maria Nilda Leite – IBAMA Michel Lopes Machado – Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) Rafael Salles – Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)
Agradecimentos	IBAMA Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) Prof.ª M.ª Mara Flora Lottici Krahl Rosiane Rockenbach – Ministério do Turismo
Contatos	pesca@turismo.gov.br segmentos@turismo.gov.br

Agradecemos a todos que contribuíram na elaboração da 1ª edição (2008) deste documento:
Tânia Brizolla, Jurema Monteiro, Ana Beatriz Serpa, Ana Paula Bezerra, Carolina Juliani de Campos, Carolina C. Neves de Lima, Francisco John Castro Pires, Gleidson Diniz, Guilherme Coutinho, Lara Chicuta Franco, Milton Paulo Sena Santiago, Talita Lima Pires, Alessandro Rodrigues Pinto, Carmélia Amaral, Dalton Sales, Karen Furlan Basso, Rosana França.

Apresentação

O comportamento do consumidor de turismo vem mudando e, com isso, surgem novas motivações de viagens e expectativas que precisam ser atendidas. Em um mundo globalizado, onde se diferenciar adquire importância a cada dia, os turistas exigem, cada vez mais, roteiros turísticos que se adaptem às suas necessidades, sua situação pessoal, seus desejos e preferências.

O Ministério do Turismo reconhece essas tendências de consumo como oportunidades de valorizar a diversidade e as particularidades do Brasil. Por isso, propõe a segmentação como uma estratégia para estruturação e comercialização de destinos e roteiros turísticos brasileiros. Assim, para que a segmentação do turismo seja efetiva, é necessário conhecer profundamente as características do destino: a oferta (atrativos, infraestrutura, serviços e produtos turísticos) e a demanda (as especificidades dos grupos de turistas que já o visitam ou que virão a visitá-lo). Ou seja, quem entende melhor os desejos da demanda e promove a qualificação ou aperfeiçoamento de seus destinos e roteiros com base nesse perfil, terá mais facilidade de inserção, posicionamento ou reposicionamento no mercado.

Vale lembrar que as políticas públicas de turismo, incluindo a segmentação do turismo, têm como função primordial a redução da pobreza e a inclusão social. Para tanto, é necessário o esforço coletivo para diversificar e interiorizar o turismo no Brasil, com o objetivo de promover o aumento do consumo dos produtos turísticos no mercado nacional e inseri-los no mercado internacional, contribuindo, efetivamente, para melhorar as condições de vida no País.

A aprendizagem é contínua e coletiva. Diante disso, o Ministério do Turismo divulga mais um fruto do esforço conjunto entre poder público, sociedade civil e iniciativa privada: as versões revisadas e atualizadas de nove *Cadernos de Orientações Básicas de Segmentos Turísticos*. Apresenta, também, dois novos cadernos: *Turismo de Saúde e Segmentação do Turismo e o Mercado*, que passam a fazer parte desta coletânea. O objetivo é difundir informações atualizadas para influir na percepção daqueles que atuam no processo de promoção, desenvolvimento e comercialização dos destinos e roteiros turísticos do Brasil.

Sumário

1. INTRODUÇÃO 11

2. ENTENDENDO O SEGMENTO 13
2.1 Aspectos históricos 13
2.2 Conceituação 14
2.2.1 Modalidades da pesca amadora 17
2.2.2 Prática do pesque e solte 19
2.2.3 Competições de pesca 20
2.3 Estudos e pesquisas sobre o segmento 21
2.3.1 Perfil do turista de pesca 23
2.4 Marcos legais 25

3. BASES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PESCA 29
3.1 Identificação e análise de recursos 29
3.2 Valorização do atrativo principal 30
3.3 Emissão da licença de pesca amadora 32
3.4 Respeito aos limites de captura 33
3.5 Respeito ao defeso 34
3.6 Respeito aos tamanhos mínimos e espécies proibidas 35
3.7 Identificação de áreas proibidas para pesca amadora 35
3.8 Acesso ao recurso pesqueiro 36
3.9 Introdução de espécies 38
3.10 Providências necessárias à pesca embarcada 38
3.11 Estabelecimento de parcerias e formação de redes 41
3.12 Envolvimento da comunidade local 44
3.13 Agregação de atratividade 45
3.14 A cadeia produtiva do segmento 48
3.15 Acessibilidade 51

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS 53

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 55

6. BIBLIOGRAFIA 57

1. Introdução

Tradicionalmente, por definição, a pesca é o ato de extração de organismos aquáticos, tanto em águas continentais, quanto em águas marinhas. O desenvolvimento da atividade pesqueira, com o passar do tempo, permitiu sua classificação em categorias segundo suas características. A pesca amadora, que é uma dessas categorias, representa uma atividade onde o praticante não depende dela para sobreviver. Ela é praticada por hobby ou esporte, ou seja, compreende uma atividade lúdica, com o objetivo de lazer.[1]

O Brasil dispõe de recursos com potencial para atrair pescadores do mundo todo, recursos estes representados pela diversidade da ictiofauna[2] em diferentes biomas, pelas vastas bacias hidrográficas, com lagos, lagoas, manguezais, reservatórios de hidrelétrica e aproximadamente oito mil quilômetros de costa, proporcionando diversas opções para a prática da pesca.

Essa potencialidade resulta em uma gama de oportunidades para a pesca amadora e mostra a necessidade de ação governamental no que se refere às adequações da oferta de produtos turísticos, visto que o Turismo de Pesca requer efetivas medidas de proteção ambiental, com o apoio de pesquisas com relação ao estoque dos peixes mais visados, e com a necessidade de ampliar e melhorar a qualidade das estruturas necessárias para viabilizar a prática da pesca amadora no território nacional. Além disso, considera-se fundamental a qualificação profissional e o estudo constante do perfil da demanda do Turismo de Pesca nacional e internacional.

Assim, torna-se importante orientar o desenvolvimento desse tipo de turismo, com informações conceituais, técnicas e institucionais que possam direcionar as ações de planejamento, gestão e promoção no sentido de colaborar na tomada de decisões para a estruturação e operacionalização dos produtos de Turismo de Pesca no Brasil.

Diante disso, este Caderno expõe, inicialmente, os aspectos históricos e os

[1] LOPES, Kelvin. Projeto de Mapeamento das Entidades Representativas do Turismo de Pesca, Considerando Programas de Fomento de Nível Nacional e Estadual, Além de Identificação do Potencial de Expansão da Atividade. Projeto de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca – OEI/BRA- 05/2004. Julho de 2010.

[2] Conjunto de peixes de uma região ou ambiente. Fonte: **Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa**. Disponível em http://www.dicionariohouaiss.com.br. Acesso setembro de 2010.

marcos conceituais e legais para a compreensão do que constitui o segmento. Contempla também as bases para o desenvolvimento do Turismo de Pesca, que subsidiam a identificação e análise dos recursos existentes, além de fatores para agregação de atratividade ao segmento.

Em relação à edição anterior, publicada em 2008, este documento, além de ter passado por uma atualização, no que se refere à legislação e ao perfil do turista, por exemplo, agrega revisões de definições e conceitos referentes a pesca amadora, além de novas informações importantes em relação ao desenvolvimento sustentável do Turismo de Pesca.

2. Entendendo o segmento

2.1 Aspectos históricos

Atualmente, um dos segmentos turísticos que demonstra maior crescimento no mundo é o Turismo de Pesca. Somente nos Estados Unidos, por exemplo, estima-se que cerca de 40 milhões de norte-americanos, de 16 anos ou mais, aproveitaram as variedades da pesca sem finalidade comercial no ano de 2008, totalizando 45 bilhões de dólares investidos com a prática da pesca amadora.[3] Segundo Fabri (2006) o Turismo de Pesca amadora no Brasil teve grande expansão desde o começo da década de 1990 e estima-se que hoje existam 25 milhões de pescadores amadores ocasionais no país.[4]

O primeiro registro notificado de pesca como atividade de recreação data de 1496, quando foi publicado, na Inglaterra, o livro *Treatyse of Fysshynge wyth an Angle*,[5] cuja autoria é atribuída Juliana Bernes. O livro inclui informações sobre locais de pesca, manufatura de varas e linhas de pesca, uso de iscas naturais e também confecção e uso de iscas artificiais, além de conceitos conservacionistas.[6]

Inicialmente evidenciado no Pantanal, hoje o Turismo de Pesca se configura em uma realidade de Norte a Sul do território brasileiro. Os distintos ecossistemas, a diversidade de peixes, adicionado a belezas naturais, fazem do país um destino de pesca consolidado e bastante procurado por turistas de todo o mundo. No Norte, a bacia amazônica contém espécies consideradas de grande interesse do pescador internacional, em especial o Tucunaré Açu. No Sul e no Sudeste, os reservatórios de usinas hidrelétricas tornaram-se grandes atrativos para a prática da atividade. No litoral, principalmente do Rio de Janeiro à Bahia, ocorre a pesca, em alto-mar, das espécies de peixes Marlins. Essas e outras localidades são exemplos capazes de gerar significativos fluxos turísticos e de, consequentemente, trazer benefícios econômicos para as comunidades nas quais se desenvolve.

[3] *American Sportfishing Association*, 2008. Disponível em http://www.asafishing.org
[4] FABRI, J.B. 2006. **Pesca**. In DACOSTA, L. (org.) Atlas do Esporte no Brasil. CONFEF, Rio de Janeiro, chap. 10; 9-12.
[5] Tratado de pesca com anzol, tradução da autora.
[6] BRASIL. Ministério da Pesca e Aquicultura. **Texto-base - I Encontro Nacional da Pesca Amadora: Construindo a Política da Pesca Amadora**.Brasília: Ministério da Pesca e Aquicultura, 2010.

A atenção da gestão pública brasileira para a pesca amadora evidenciou-se em 1998, a partir de uma parceria entre o Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), com a cooperação técnica do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), para a criação do Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora (PNDPA), cujo principal objetivo foi a transformação da pesca amadora em um instrumento de desenvolvimento econômico, social e de conservação ambiental. Desta forma, atuou no sentido de fortalecer a pesca amadora como atividade importante para o turismo e também para a conservação do meio ambiente e da cultura e tradição das populações locais, aprimorando os instrumentos legais voltados para a atividade de pesca amadora.[7]

Em termos de políticas públicas, atualmente o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)[8] é o órgão responsável pelo setor pesqueiro no País. De acordo com a Lei 11.958/2009, compete ao MPA executar a política nacional pesqueira e aquícola. No que se refere à pesca amadora, destaca-se a competência pela concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da atividade. Cabe ao MPA ainda, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros no Brasil.

Ao Ministério do Turismo compete o ordenamento, a estruturação, a qualificação e a promoção do turismo que se desenvolve em função da prática da pesca amadora. A delimitação conceitual, as características e a abrangência do segmento de Turismo de Pesca, abordadas a seguir, são fruto do trabalho conjunto das três instituições.

2.2 Conceituação

Os Recursos Pesqueiros são conceituados como "os animais e os vegetais hidróbios[9] passíveis de exploração, estudo ou pesquisa pela pesca amadora, de subsistência, científica, comercial e pela aquicultura".[10]

A pesca é "toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros".[11]

[7] Elaborado com base no Guia de Pesca Amadora do Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora (PNDPA).
[8] Para mais informações,consulte http://www.mpa.gov.br
[9] Que vivem na água.
[10] Conforme a Lei nº 11.959/2009.
[11] Idem.

A pesca é classificada como:[12]

I - comercial:

a) Artesanal: quando praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte;
b) Industrial: quando praticada por pessoa física ou jurídica e envolver pescadores profissionais, empregados ou em regime de parceria por cotas-partes, utilizando embarcações de pequeno, médio ou grande porte, com finalidade comercial.

II - não comercial:

a) Científica: quando praticada por pessoa física ou jurídica, com a finalidade de pesquisa científica;
b) Amadora: quando praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos em legislação específica, tendo por finalidade o lazer ou o desporto;
c) De subsistência: quando praticada com fins de consumo doméstico ou escambo sem fins de lucro e utilizando petrechos previstos em legislação específica.

Define, ainda, os ambientes para prática da atividade pesqueira:

a) **Águas interiores:**[13] baías, lagunas, braços de mar, canais, estuários, portos, angras, enseadas, ecossistemas de manguezais, ainda que a comunicação com o mar seja sazonal e as águas compreendidas entre a costa e a linha de base reta;
b) **Águas continentais**: rios, bacias, ribeirões, lagos, lagoas, açudes ou quaisquer depósitos de água não marinha, naturais ou artificiais, e os canais que não tenham ligação com o mar;
c) **Mar territorial**: faixa de 12 (doze) milhas marítimas de largura, medida a partir da linha de baixa-mar do litoral continental e insular brasileiro, tal como indicada nas cartas náuticas de grande escala, reconhecidas oficialmente pelo Brasil;
d) **Plataforma continental**: o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do território terrestre, até o bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 (duzentas) milhas

[12] Conforme a Lei nº 11.959/2009.
[13] São ressalvados os dispostos em acordos e tratados de que o Brasil seja parte.

marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância;

e) **Zona econômica exclusiva brasileira**: faixa que se estende das 12 (doze) às 200 (duzentas) milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial;

f) **Alto mar**: a porção de água do mar não incluída na zona econômica exclusiva, no mar territorial ou nas águas interiores e continentais de outro Estado, nem nas águas consideradas de Estado arquipélago.

Além das descritas, há outras áreas de pesca, conforme acordos e tratados internacionais firmados pelo Brasil, excetuando-se as áreas demarcadas como Unidades de Conservação da Natureza de Proteção Integral[14] ou como patrimônio histórico e aquelas definidas como áreas de exclusão para a segurança nacional e para o tráfego aquaviário.[15]

Em relação ao Turismo de Pesca, a construção do marco conceitual fundamenta-se em dois aspectos principais: os movimentos turísticos que ocorrem em territórios específicos, em razão da disponibilidade de espécies de peixes; e o perfil do turista de pesca, em função de sua motivação caracterizada pelo usufruto dos recursos naturais de forma sustentável, de acordo com as peculiaridades das duas atividades – pesca e turismo – e com as legislações que as regem.

Diante disso, define-se:

Turismo de Pesca compreende as atividades turísticas decorrentes da prática da pesca amadora [16]

Embora aparentemente simples, o conceito de Turismo de Pesca traz em si diversas definições que quando não compreendidas integralmente podem levar a errôneos entendimentos relativos ao segmento. Para fins de delimitação do segmento, esclarecem-se os significados dos termos "atividades turísticas" e "pesca amadora", pois ambas são consideradas expressões fundamentais para a compreensão integral do conceito.

a) Atividades turísticas

Considera-se por "atividades turísticas" o conjunto de atividades e serviços

[14] A Lei nº 9.985/2000 estabelece no país o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)**, que ordena as áreas protegidas, nos níveis federal, estadual e municipal. Nele, estão inseridas as Unidades de Conservação de Proteção Integral com objetivo básico de preservar a natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na própria Lei.
[15] Conforme a Lei nº 11.959/2009.
[16] BRASIL, Ministério do Turismo. **Segmentação do Turismo: Marcos Conceituais**. Brasília: Ministério do Turismo, 2006.

gerados em função do turismo, ou seja, no caso do Turismo de Pesca, da viabilização da prática da pesca amadora aos indivíduos que se deslocam a partir de sua residência habitual. Esse conjunto envolve a oferta de equipamentos, produtos e serviços, tais como:

- Operação e agenciamento turístico;
- Serviços de Transporte;
- Meios de Hospedagem;
- Serviços de Alimentação;
- Recepção e condução;
- Eventos;
- Material para pesca;
- Outras atividades complementares que existam em função do Turismo de Pesca – oficinas de reparos de embarcações, estaleiros, entre outros.

b) Pesca amadora

Após compreender o significado do termo "atividades turísticas" quando inserido ao conceito de Turismo de Pesca, resta refletir sobre o termo "pesca amadora", definido pela Lei 11.959/2009, conforme já citado anteriormente.

Pesca Amadora é aquela praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos em legislação especifica, tendo por finalidade o lazer ou o desporto.

Diante disso, para fins de elaboração e implementação de políticas públicas, o Ministério do Turismo trabalha o Turismo de Pesca no âmbito da pesca amadora, de acordo com as legislações e normativas vigentes, levando em consideração a prática do pesque e solte,[17] pois visa promover a conservação do recurso pesqueiro, garantindo a atratividade e a competitividade do destino de Turismo de Pesca por mais tempo.

2.2.1 Modalidades da pesca amadora[18]

No segmento de Turismo de Pesca, é possível observar algumas modalidades que o caracterizam, são elas:

- **Pesca de barranco** – modalidade mais popular no Brasil, praticada à beira de rios, lagos, lagoas ou represas, que utiliza principalmente linha de mão, caniços simples de bambu, varas com molinete ou carretilha, varas telescópicas, geralmente com iscas naturais.

[17] Esse assunto será abordado no item 2.2.2. Prática do pesque e solte.
[18] Elaborado com base no Guia de Pesca Amadora do Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora (PNDPA).

- **Pesca de arremesso** – uma das modalidades mais técnicas que existe e que a cada dia vem ganhando novos adeptos. Neste tipo de pesca é necessário conhecer o comportamento dos peixes, bem como as características dos locais de pesca, podendo ser feita com iscas naturais ou artificiais. A isca artificial é movimentada para dar a impressão de um peixe vivo ou qualquer outro tipo de animal. Nessa modalidade, o arremesso deve ser o mais preciso possível, pois isso fará a diferença no sucesso da pescaria.

- **Pesca de corrico ou *trolling*** – consiste em arrastar a isca a uma distância entre 20 a 60 metros. Ao ser puxada pelo barco, que permanece em movimento em baixa velocidade, a isca parece estar viva. São utilizadas varas curtas e fortes, iscas naturais ou artificiais e as linhas devem acompanhar a ação do equipamento. Nessa modalidade, carretilhas permitem um melhor desempenho.

- **Pesca de rodada** – o barco deve descer o rio levado pela correnteza, enquanto a isca vai acompanhando a embarcação. Antigamente, usavam-se varas de bambu com linha grossa ou linha de mão. Atualmente, têm-se optado por varas com molinete e carretilha.

- **Pesca com mosca ou *fly fishing*** – uma das mais antigas modalidades e de grande apelo para o pescador. Nela, são utilizadas iscas artificiais, confeccionadas artesanalmente com pelos, penas, fios de plástico e linhas de costura, imitando insetos e pequenos animais. A pesca com mosca envolve estudo, treino e persistência, sendo o principal fator aprender a dominar a linha, ou seja, dominar a técnica do lançamento, também conhecida como *casting*.

- **Pesca Subaquática** – realizada com ou sem o auxílio de embarcações, sendo proibido o uso de aparelhos de respiração artificial. É necessário ter conhecimento de apnéia.[19] O equipamento básico para a prática inclui máscara, *snorkel*, nadadeiras e arma (espingarda de mergulho ou arbalete).

É importante ressaltar que em relação ao termo pesca esportiva, hoje não se tem uma definição unânime dentro da cadeia produtiva do segmento e do poder público. Existem entendimentos que definem a pesca esportiva como sinônimo de atividade esportiva, onde são incluídas as competições de pesca. Em outros casos, principalmente na visão dos turistas, a pesca esportiva é uti-

[19] Suspensão dos movimentos respiratórios e de todos os aspectos fisiológicos envolvidos.

lizada como sinônimo de *hobby*, ou seja, não, necessariamente esta expressão é utilizada como sinônimo de atividades de esportes.

Em todos os casos, o conhecimento e o respeito à legislação vigente são fundamentais para que a atividade não se transforme em um problema para o turista de pesca. Nesse sentido, cabe, aos fornecedores dos serviços turísticos, prestarem as informações necessárias ao turista, visando garantir o respeito à legislação.

2.2.2 Prática do pesque e solte[20]

Embora a prática de pescar e soltar ainda não seja uma imposição legal obrigatória em todo o país, tem-se observado um aumento de sua normatização, concomitante ao aumento do rigor da legislação que trata da pesca, de forma geral. Pescar e soltar, nesse sentido, não é apenas uma forma de lazer, mas uma forma de garantir a reprodução das espécies e a sustentabilidade do Turismo de Pesca.

Também é uma maneira de manter o emprego de muitas pessoas que dependem da pesca amadora como fonte de emprego e renda, principalmente para as populações locais. Não há meios de hospedagens pesqueiros, nem guias de turismo e condutores de pesca que sobrevivam sem que o meio ambiente esteja em condições adequadas para receber o pescador amador.

No pesque e solte não é obrigatório soltar todos os peixes. O importante é soltar os peixes jovens e os muito grandes, pois assim pode dar emoção a outros pescadores. O pesque e solte não é simplesmente devolver o peixe à água, mas sim praticar uma pescaria que permita a sua sobrevivência. Porém, para praticá-la, são necessários alguns conhecimentos, uma vez que soltar o peixe não significa jogá-lo, simplesmente, na água.

O equipamento utilizado durante a prática do pesque e solte deve ser equilibrado. Recomenda-se o uso de anzóis sem farpa, pois machucam menos o peixe e também o pescador em caso de acidentes. Deve-se ter certeza de que o peixe está imobilizado antes de soltar o anzol, pois qualquer movimento brusco poderá machucá-lo, além de fazer o anzol escapar e ferir o pescador. O ideal é não usar equipamento nesse momento e estar sempre com as mãos bem molhadas ao manusear os peixes. Não se deve segurar o peixe pelas brânquias (guelras), nem mantê-lo em posição vertical por muito tempo.

Na hora de devolver um peixe à água, o certo é segurá-lo pela nadadeira

[20] Elaborado com base no Guia de Pesca Amadora do Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora (PNDPA).

caudal com uma das mãos e colocar a outra sob o ventre, contra a corrente e aguardar até que o peixe se recupere do estresse vivenciado durante sua luta com o pescador. O peixe só deve ser liberado das mãos do pescador após a percepção de que ele está totalmente recuperado.

Essas e outras recomendações podem ser consultadas na cartilha pesque e solte: informações gerais e procedimentos práticos (PNDPA, 2008).

Relembrando...
Todo pescador deve respeitar o limite de captura e transporte estabelecido pela legislação em vigor. O defeso e o respeito aos tamanhos mínimos de captura e às espécies proibidas devem ser respeitados.

2.2.3 Competições de pesca[21]

Toda atividade de pesca visando concurso com ou sem premiação é caracterizada como Competição de Pesca, sendo obrigatório que os participantes estejam inscritos junto à entidade organizadora,[22] que por sua vez, é a responsável direta pelo evento. A legislação vigente estabelece que os clubes, associações, ligas ou federações de pescadores amadores deverão ser inscritos no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

Para fins turísticos são consideradas de caráter competitivo as disputas oficiais (torneios, campeonatos), organizadas por entidades representativas (associações, federações, confederações) e as disputas ditas "amistosas", sejam praticadas por profissionais ou amadores. Assim, as competições de pesca amadora também encontram-se alinhadas com o Turismo de Esportes.[23]

É importante ressaltar que as empresas de turismo, agências de viagens, estruturas de hospedagem, que organizam excursões, programas ou atividades de pesca para brasileiros ou estrangeiros, estão sujeitas ao cumprimento de todas as condições previstas em Lei com relação às competições e à prática da pesca amadora.

As competições de Pesca Amadora devem atender às seguintes categorias:

[21] Elaborado com base na Portaria nº 4/2009 do IBAMA.
[22] A entidade organizadora pode ser um clube, uma associação, uma liga ou federação de pescadores amadores, entre outros. Para efeito desta Portaria, as empresas privadas e órgãos públicos que organizam excursões, programas, encontros, festivais e competições de pesca, tornam-se responsáveis pelo evento.
[23] "Compreende as atividades turísticas decorrentes da prática, envolvimento e observação de modalidades esportivas". (BRASIL, Ministério do Turismo. **Segmentação do Turismo: Marcos Conceituais**. Brasília: Ministério do Turismo, 2006).

- **Provas internas**: praticadas, exclusivamente, entre os associados das entidades responsáveis;
- **Provas interclubes**: realizadas entre Clubes ou entre pescadores amadores a eles associados;
- **Torneios abertos**: realizados entre pescadores amadores filiados ou não a clubes;
- **Competições interestaduais**: realizadas entre Federações, Ligas, Clubes ou outras *entidades de pesca amadora*,[24] ou ainda entre pescadores amadores a elas associados, provenientes de mais de um estado;
- **Competições com participação internacional**: realizadas com a participação de pescadores de outros países.

As competições de pesca amadora somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA),[25] obedecidas ainda, as condições estabelecidas na Portaria IBAMA nº 4, de 19 de março de 2009. A depender de sua categoria, algumas especificidades precisarão ser observadas, como no caso das competições realizadas com embarcações de pesca amadora oceânicas para captura de atuns e afins.[26]

Todas as normas editadas por órgãos **regionais ou estaduais** referentes aos petrechos; tamanhos mínimos e máximos de captura; cotas de captura e transporte por pescador; períodos e locais permitidos e/ou proibidos; limites de idade para isenção da taxa da licença de pesca; entre outros, deverão ser respeitadas desde que **mais restritivas**, mesmo quando o pescador for abordado em águas da União.[27]

A todos os infratores da legislação que versa sobre a prática da pesca amadora e a realização de competições de pesca serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008 e demais regulamentações pertinentes.

2.3 Estudos e pesquisas sobre o segmento

No Brasil, com o crescimento da prática do Turismo de Pesca, surgiram algumas demandas para conhecer as características da atividade de pesca amadora,

[24] Segundo a Portaria nº 4/2009 do IBAMA, entende-se por entidades de pesca amadora todos os Clubes, Associações, Ligas, Federações, ou qualquer outra forma de organização de pescadores amadores oficialmente instituídos.
[25] Instrução Normativa nº 1, de 28 de agosto de 2009 do Ministério da Pesca e Aquicultura.
[26] Nesse caso, é obrigatório reservar em cada embarcação uma vaga para observadores de bordo, responsáveis pelo monitoramento da pescaria. As despesas com esses observadores, que são indicados e credenciados pelo IBAMA, deverão ser custeadas pela organização da competição. Para mais informações, consulte a Portaria IBAMA nº 4/2009.
[27] Conforme Art. 16 da Portaria IBAMA nº 4/2009.

principalmente para elaboração de produtos ou empreendimentos turísticos. Pelo alto grau de informalidade existente no segmento, existem poucos dados e informações sobre o Turismo de Pesca, principalmente sobre o perfil do turista, quantidade de turistas nos locais de pesca, períodos de maior e menor visitação, tempo despendido com a atividade.

Segundo a pesquisa Hábitos de Consumo do Turismo Brasileiro,[28] realizado pelo Ministério do Turismo e o Instituto Vox Populi, cerca de 37% dos entrevistados associaram diversão/entretenimento e belezas naturais/lugares bonitos ao turismo.[29] No que se refere ao lugar que os clientes atuais[30] mais gostam do viajar no Brasil, 64,9% preferem praias, 13,5% campo, 12% lugares históricos, 8,1% montanhas.

Em relação ao principal motivo para a escolha do destino turístico, segundo a pesquisa Hábitos de Consumo do Turismo Brasileiro, no que se refere ao tocante a última viagem no Brasil dos clientes atuais, 33,9% optaram por beleza natural, 21,2% praias, 13,2% cultura local e 1% observação de fauna e flora. Ainda nesta viagem, o aspecto mais marcante do destino turístico foi a beleza natural com 33,6%, seguido pelas praias com 17,5%, cultura local e povo, 14,5%, perfil do local 14,4% e gastronomia com 5,8%.

No tocante ao turista internacional que viaja ao Brasil, segundo o Estudo da Demanda Turística Internacional 2004-2008,[31] dentre os entrevistados do ano de 2008, 42,7% vieram ao Brasil a lazer, sendo que 22,2% têm na Natureza, juntamente com o Ecoturismo e a Aventura, a principal motivação de suas viagens. É possível perceber na tabela a seguir, que neste curto período de quatro anos, a motivação por segmentos relacionados com a natureza cresceu.

Tabela 1 – Características e Motivações das viagens dos turistas internacionais

Característica da viagem					
	2004	2005	2006	2007	2008
Motivo da viagem	(%)				
Lazer	48,5	44,4	44,1	44,3	42,7
Negócios, eventos e convenções	28,7	29,1	28,1	27,4	27,0
Outros motivos	22,8	26,5	27,8	28,3	30,3

[28] Ministério do Turismo, Vox Populi. **Hábitos de Consumo do Turismo Brasileiro**. 2009. Disponível em http://www.turismo.gov.br
[29] Idem.
[30] Consumidores que compraram serviços de turismo em pacotes ou em partes nos dois anos anteriores à realização da pesquisa.
[31] BRASIL. Ministério do Turismo. **Estudo da Demanda Turística Internacional 2004 - 2008. Relatório**. Brasília: Ministério do Turismo, 2010. Disponível em http://www.turismo.gov.br

Motivo da viagem a lazer	(%)				
Sol e praia	52,0	54,9	54,7	60,4	52,3
Natureza, Ecoturismo ou aventura	12,8	19,3	19,5	20,9	22,2
Cultura	30,7	17,2	17,0	11,7	16,9
Esportes	--	1,7	3,3	2,6	3,2
Diversão noturna	--	1,5	1,5	1,4	1,8
Viagem de incentivo	0,6	0,7	1,1	0,9	0,7
Outros	3,9	4,7	2,9	2,1	2,9

Fonte: MTur e FIPE, Estudo da Demanda Turística Internacional - 2004-2008

Merece destaque também, segundo o Estudo, o fato de mais de 65,3% não estarem vindo ao país pela primeira vez e 95,3% demonstrarem intenção em voltar em uma próxima oportunidade, o que evidencia a importância do desenvolvimento de estratégias de fidelização do turista. Cerca de 53,8% ficam hospedados em pousadas, hotéis e flats, e quase 40% utilizam os amigos e parentes como principal fonte de informação para organizar a viagem, o que salienta o impacto da propaganda boca a boca, além de 27% que fazem uso da internet.

Por fim, de acordo com as pesquisas acima citadas, percebe-se que, dentre as viagens realizadas pelos turistas no País, a beleza natural e a natureza possuem um importante papel, tendo uma relação muito próxima com o Turismo de Pesca, já que as atividades são realizadas ao ar livre.

2.3.1 Perfil do turista de pesca

Pelo alto grau de informalidade existente no segmento, existem poucos dados e informações sobre o Turismo de Pesca, principalmente sobre o perfil do turista, quantidade de turistas nos locais de pesca, períodos de maior e menor visitação, tempo despendido com a atividade.

Neste sentido, conhecer a realidade muitas vezes torna-se uma tarefa árdua. Na 1ª versão deste Caderno de Orientações Básicas foi utilizado um estudo, publicado em 2000, pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) realizado no Pantanal Sul Matogrossense que possibilitava compreender o perfil dos pescadores esportivos do Estado. Já no curso EAD de segmentação do turismo,[32] realizado pelo MTur em 2009, foi utilizado pesquisas realizadas em frações específicas do território adaptadas por MORAES & SEIDL (2000) e ANDRADE E PAIXÂO (2004), para entender o perfil

[32] BRASIL. Ministério do Turismo. **Programa de Qualificação à Distância para o Desenvolvimento do Turismo: Curso de Segmentação do Turismo**. Ministério do Turismo, SEAD/UFSC, 2009.

dos pescadores.

Nesta 2ª versão, foram utilizados os dados[33] dos formulários de emissão licenças da pesca amadora emitidas em 2009, por serem mais recentes e darem maior confiabilidade das informações, por ter abrangência nacional e uma amostra mais ampla.

Diante disso e de acordo com esses dados preliminares, é possível verificar que no Brasil, o número de licenças emitidas[34] para a pesca amadora indica que a atividade está em franca expansão. Em 1998, foram emitidas cerca de 80 mil licenças, já em 2009 este montante aumentou para cerca de 190 mil licenças,[35] como apresentado no gráfico a seguir:

Gráfico 1 – Licenças emitidas por Macrorregião - 2009

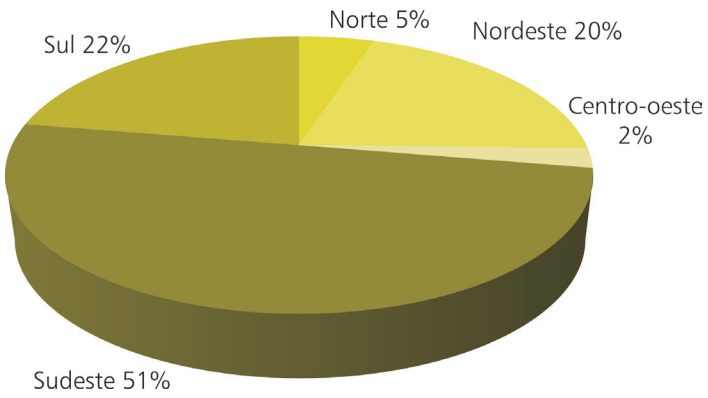

Até o ano de 2009, 33.129 pessoas responderam as informações sobre o perfil do pescador nas licenças emitidas pelo sítio eletrônico do IBAMA.[36] Assim, com base nos dados existentes, pode-se detectar que em geral, os turistas do segmento, possuem as seguintes características:

- Faixa etária entre 31 e 50 anos (56,20%) e 51 e 70 anos (29%);
- Sexo masculino (95,55%);
- Renda Mensal bastante diversa, sendo as principais faixas (superior a 25%), de até R$ 1.000, de R$1.001 a R$ 2 mil e acima de R$ 3 mil;
- Categoria de licença de pesca tipo B – Pesca Embarcada (70,25%);

[33] Dados preliminares disponibilizados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura em agosto de 2010.
[34] Esse assunto será abordado no item 3.3. Emissão da Licença de Pesca.
[35] Não estão incluídas as licenças dos pescadores amadores dispensados do pagamento da taxa: os aposentados, os homens maiores de 65 anos e as mulheres maiores de 60 anos.
[36] http://www.ibama.gov.br

- Uso principal como meios de hospedagem de hotel/pousada de pesca (37,59%), casa de parentes e amigos (44,46%) e camping (39,72%);[37]
- Gasto médio por pescaria de até R$ 300,00.

Outras características também podem ser observadas, como o principal ambiente em que pesca e a frequência em que a atividade é realizada, conforme gráficos abaixo.

Gráfico 2 – Ambiente em que a pesca é realizada

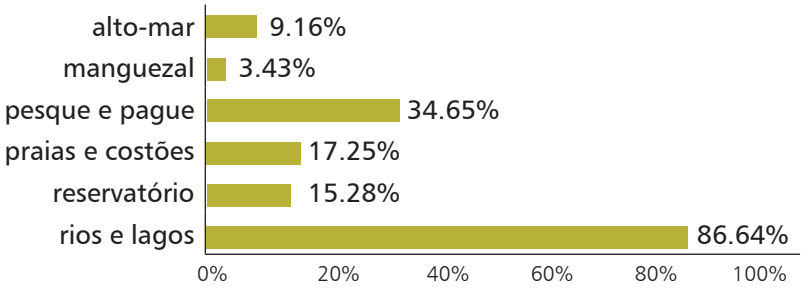

Gráfico 3 – Frequência com que a pesca é realizada

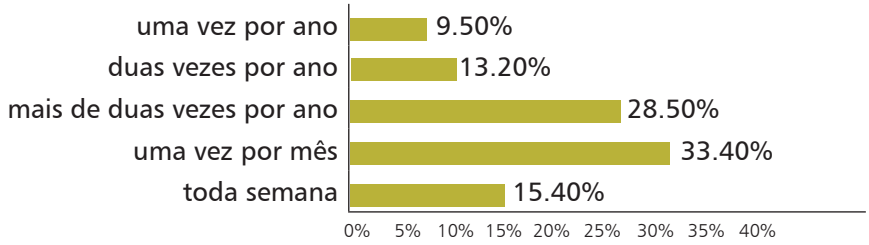

2.4 Marcos legais

Existem vários instrumentos legais que dizem respeito à prática da pesca amadora no Brasil e da atividade de turismo dela decorrente. Nesse sentido, buscou-se reunir alguns dos principais procedimentos a serem observados e respeitados para uma prática adequada do Turismo de Pesca no Brasil. No capítulo seguinte, serão apresentadas seções específicas dedicadas à licença de pesca amadora; aos limites de captura; ao acesso ao recurso pesqueiro; às providências necessárias à pesca embarcada; bem como outros assuntos legais relacionados.

[37] Neste item era possível preencher mais de uma resposta no formulário.

Quadro 1 – Legislação e dispositivos legais relacionados ao Segmento[38]

Legislação	Principais Instrumentos Legais	Escopo
Legislação Turística	Lei nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008.[39]	**Política Nacional de Turismo** - define as normas sobre a Política Nacional de Turismo, dispõe sobre o Plano Nacional de Turismo (PNT), institui o Sistema Nacional de Turismo, o Comitê Interministerial de Facilitação Turística, trata sobre o fomento de atividades turísticas com suporte financeiro do Fundo Geral de Turismo (FUNGETUR), das atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico. Entre seus objetivos estão: desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos; propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural; além de preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística. A Lei do Turismo é regulamentada pelo Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, que estabelece, entre outros, normas, mecanismos e critérios para o bom funcionamento do Sistema Nacional de Cadastramento,[40] Classificação e Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos (SINASTUR). Define as infrações e as penalidades administrativas para os meios de hospedagem, agências de turismo, transportadoras, organizadoras de eventos, parques temáticos e acampamentos turísticos.

[38] Fonte: http://legislacao.planalto.gov.br/legislacao. Acesso setembro de 2010.
[39] Disponível em http://www.turismo.gov.br
[40] O cadastro pode ser realizado por meio do endereço eletrônico do CADASTUR http://www.cadastur.turismo.gov.br

Legislação	Principais Instrumentos Legais	Escopo
Legislação de Pesca	Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.	**Lei de Pesca** - Primeira norma que tratou a pesca amadora no Brasil. Desmembra a atividade pesqueira a partir de sua finalidade: comercial, desportiva ou científica e também define a pesca amadora como aquela "praticada com linha de mão, por meio de aparelhos de mergulho ou quaisquer outros permitidos pela autoridade competente, e que em nenhuma hipótese venha a importar em atividade comercial". Da norma definida originalmente, a única determinação ainda vigente é aquela relacionada à autorização para a atividade de pesca amadora praticada sob autorização, mediante a emissão de uma licença anual, sub-dividida por categoria (pescador embarcado e pescador desembarcado).
	Lei nº 9.059, de 13 de junho de 1995.	Introduz alterações no Decreto-Lei nº 221.
	Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.	**Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca** - regula as atividades pesqueiras e aquícola.
	Portaria IBAMA 04/2009.	Define as normas gerais para o exercício da pesca amadora em todo o território nacional, na qual se destacam a obrigatoriedade da licença de pesca, os petrechos permitidos e os limites de captura.
	Instrução Normativa MPA nº 1, de 28 de agosto de 2009.	Define que as competições de pesca amadora somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), obedecidas ainda, as condições estabelecidas na Portaria IBAMA nº 4, de 19 de março de 2009.
	Portaria MMA nº 039, de 12 de agosto de 2003.	Trata da Licença para Pesca Amadora e do formulário para a Carteira de Identificação do Pescador Amador – Classe Permanente e Classe Especial.
	Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
	Decreto-Lei nº 6.514, de 22 de julho de 2008.	Dispõe sobre infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração das infrações. Regulamenta os valores das multas e sanções nos casos de pesca em período no qual estiver proibida ou em lugares interditados por órgão competente.

Cabe salientar, também, que a legislação estadual e municipal também deve ser contemplada, merecendo estudo específico. A seguir, estão elencadas algumas legislações estaduais relacionadas à pesca amadora:

- Decreto nº 22.747, de 26 de junho de 2002 - Regulamenta a pesca esportiva, recreativa e de subsistência no Estado do Amazonas;
- Lei nº 3.886, de 28 de abril de 2010 - Dispõe sobre a pesca e a Aquicultura e estabelece medidas de proteção e controle da ictiofauna, e dá outras providências no estado do Mato Grosso do Sul;
- Resolução SEMAC/MS nº 03 de 26 de fevereiro de 2008 - Estabelece o limite de captura e transporte de pescado, por pescador amador no estado do Mato Grosso do Sul;
- Lei nº 13.025, de 13 de janeiro 1997 - Dispõe sobre a pesca, Aquicultura e proteção da fauna aquática e dá outras providências no estado do Goiás;
- Lei nº 11.165, de 27 de junho de 2002 - Institui o Código de Pesca e Aquicultura do Estado De São Paulo.

É importante ressaltar que outras normas – até mesmo em âmbito estadual e municipal – também trazem impactos ao segmento, apesar de não terem sido abordadas aqui.

Por fim, uma lei que merece destaque é a Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor, estabelece uma série de direitos ao consumidor em relação à qualidade do produto ou serviço, ou seja, o direito ao princípio da qualidade; o direito do consumidor de ser informado sobre as reais características dos produtos e serviços, ou seja, o direito ao princípio da transparência; e, por último, a norma dá proteção contratual ao consumidor ou o direito ao princípio da proteção contratual.

O Código do Consumidor deu nova redação a vários dispositivos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que previne ação de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente (art. 1º, I). Com o entrosamento entre as duas leis, o direito de defesa dos consumidores e das vítimas poderá ser exercido em juízo, individualmente, ou a título coletivo. A defesa coletiva será exercida "quando se tratar de interesses, ou direitos difusos", entendida como "os trans-individuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato" (art. 81, parágrafo único, I do Código).

3. Bases para o desenvolvimento do segmento

Para o desenvolvimento do segmento, deve-se considerar, além dos conceitos básicos já apresentados, a viabilidade da região e sua atratividade, que está diretamente relacionada com a presença de peixes de interesse da pesca amadora e a pratica do pesque e solte, já que, como visto anteriormente, tal prática é uma forma de contribuir para o sucesso de futuras pescarias e uma maneira de manter o emprego de pessoas que dependam do Turismo de Pesca como fonte de renda, principalmente das populações locais e ribeirinhas.

3.1 Identificação e análise de recursos

O Turismo de Pesca poderá ser desenvolvido de acordo com as seguintes variáveis que devem ser observadas:

- Existência de corpos d'água – rios, lagos, baías, canais, lagoas, açudes, mares, locais para a pesca;
- Espécies de peixes específicas de atratividade à pesca amadora;[41]
- Infraestrutura básica e de apoio para o Turismo de Pesca – banheiros, lojas de suprimentos de pesca, atracadouros;
- Condições de acesso aos locais de pesca – estradas, caminhos, trilhas, rios em condições de trafegabilidade;
- Capacidade de suporte do corpo d'água e de sua margem – quantidade de visitantes compatível com o que o local de pesca suporta;
- Sustentabilidade da paisagem no entorno – respeito aos aspectos ambientais, socioculturais;
- Respeito à legislação – especialmente os marcos legais específicos para o Turismo de Pesca, já abordados;
- Promoção e comercialização do produto de Turismo de Pesca nos mercados nacional e internacional.

Para o desenvolvimento do turismo também é fundamental conhecer as características e tendências do segmento e sobre a região específica, permitindo a correta tomada de decisões e definição de estratégias de mercado, a fim de melhorar o desempenho turístico de uma localidade.

[41] A descrição de peixes que têm atratividade para a pesca esportiva pode ser encontrada nos Guias de Pesca publicados pelo Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora.

Algumas fontes de informação merecem destaque, como as pesquisas de demanda turística, que permitem identificar algumas particularidades e comportamentos dos turistas que viajam motivados pelo segmento de Turismo de Pesca; e da análise dos produtos e as atividades disponíveis no mercado, do impacto econômico de seu desenvolvimento em âmbito local, regional e nacional, entre outros.

É notável também que as pesquisas, consideradas em conjunto com outros dados, como o cenário econômico-financeiro e tendências de consumo, por exemplo, permitem uma melhor percepção da realidade e das tendências do turismo. Assim, estas informações poderão servir como subsídio para a formulação de políticas públicas e o direcionamento de esforços para a iniciativa privada.

Com o intuito de buscar informações acerca da uma região e analisar os seus recursos disponíveis, uma estratégia recomendada é a inventariação da oferta turística,[42] que compreende o levantamento, a identificação e o registro dos atrativos, dos serviços e equipamentos turísticos e da infraestrutura de apoio à atividade como instrumento base de informações para fins de planejamento e gestão da atividade turística.

No segmento do Turismo de Pesca, a inventariação da oferta turística pode ser apresentada da seguinte forma:

a) Infraestrutura de apoio ao turismo – informações básicas do atrativo, meios de acesso, meios de comunicações, segurança, entre outras;
b) Serviços e equipamentos turísticos – meios de hospedagem, restaurantes, agências de viagem, meios de transportes, entre outros;
c) Atrativos turísticos – praias, mangues, rios, lagos, áreas de pesca, baías, etc.

Desta forma, é possível levantar informações que subsidiem a estruturação de destinos com foco no Turismo de Pesca, contribuindo, assim, para o desenvolvimento sustentável das regiões e o fortalecimento do segmento.

3.2 Valorização do atrativo principal

O peixe é o atrativo principal do produto de Turismo de Pesca, pois é o que motiva a ida do turista até o destino. Porém, algumas pesquisas[43] apontam que o contato com a natureza e a sensação de paz e descanso que ela proporciona

[42] Para saber mais sobre a metodologia e os formulários de pesquisa para inventariação da oferta turística, consulte http://www.turismo.gov.br
[43] Conforme exposto no item "Estudos e Pesquisas sobre o Segmento", deste Caderno.

também é importante motivadora da escolha desse tipo de viagem pelo turista. O produto do Turismo de Pesca se diferencia de outros produtos turísticos, principalmente, por exigir que os seguintes elementos sejam observados:

- Espécies de interesse da pesca amadora existentes na região;
- Hábitos alimentares das espécies existentes;
- Melhores lugares para a prática da pesca amadora;
- Épocas apropriadas para a prática da pesca amadora;
- Prospecção da pesca nos rios da região;
- Segurança;
- Embarcações e equipamentos utilizados e permitidos;
- Acesso facilitado a informações, principalmente quanto à legislação.

A depender da espécie de interesse existente na região, equipamentos, iscas, entre outros objetos ou serviços são demandados pelo pescador. Peixes como o Tucunaré *(Cichla spp.)*, por exemplo, são muito agressivos e costumam perseguir suas presas com grande persistência até capturá-las. Para o sucesso na pescaria dessa espécie é preciso estar atento ao equipamento utilizado. Uma vara de ação leve com linha relativamente média, por exemplo, pode resultar na perda do peixe.

A escolha da isca apropriada também está diretamente relacionada com o conhecimento prévio acerca dos hábitos alimentares das espécies que se deseja pescar. Dois tipos de iscas são utilizados em geral para a captura de peixes: a natural ou viva e a artificial. Embora a isca viva ainda promova o sucesso de muitas pescarias, a cada dia o mercado especializado em equipamentos de pesca tem evoluído no que diz respeito às iscas artificiais. Isso faz com que muitas iscas vivas possam ser substituídas, gerando novas oportunidades de trabalho e promovendo a conservação ambiental.

Outras informações relevantes dizem respeito à estimativa da quantidade de peixes existentes no lugar e à dinâmica reprodutiva da ictiofauna. Esses estudos auxiliam na definição das reais possibilidades de pesca do destino e sua competitividade com relação a outros destinos nacionais ou internacionais no que diz respeito às chances de uma pescaria de sucesso. O incentivo a pesquisas sobre o comportamento reprodutivo das espécies, o estoque pesqueiro existente, entre outros estudos, são importantes para que o estoque do atrativo principal do segmento seja permanentemente monitorado, garantindo a sustentabilidade e o sucesso da pescaria no destino.

3.3 Emissão da licença de pesca amadora

A Licença para a Pesca Amadora é obrigatória para todo pescador amador no território brasileiro, obviamente, nos locais onde a pesca é permitida.

Existem três categorias de licença de pesca amadora:

A. **Desembarcada (Categoria A)**: realizada sem o auxílio de embarcações e com a utilização de linha de mão, caniço simples, anzóis simples ou múltiplos,[44] vara com carretilha ou molinete, isca natural[45] ou artificial[46] e puçá[47] para auxiliar na retirada do peixe da água;[48]
B. **Embarcada (Categoria B)**:[49] com auxílio de embarcações, classificadas na categoria de esporte ou recreio pela autoridade marítima ou sociedade classificadora, e com o emprego dos petrechos citados no item anterior;
C. **Subaquática (Categoria C)**: com ou sem o auxílio de embarcações, utilizando espingarda de mergulho ou arbaleta, tridente ou petrechos similares sendo vedado o emprego de aparelhos de respiração artificial.

Importante: o uso de qualquer petrecho de pesca não especificado nessa classificação é proibido ao pescador amador.

A Licença para Pesca Amadora é individual e válida em todo o território nacional por um ano, a partir da data de recolhimento da taxa específica, em conformidade com a categoria escolhida. Para efeito de fiscalização,[50] cada pescador amador deverá apresentar sua Licença para Pesca Amadora acompanhada do respectivo comprovante de pagamento e do documento de identidade.

Estão dispensados do pagamento da taxa da Licença os aposentados não filiados a qualquer clube ou associação de pesca; as pessoas maiores de 65 anos (60 anos no caso de mulheres); os pescadores amadores desembarcados que utilizarem, individualmente, linha de mão ou vara, linha e anzol; e os menores de 18 anos sem direto à cota de captura e transporte de pesca.

[44] A utilização dos anzóis múltiplos ou gratéias somente será permitida com iscas artificiais nas modalidades de arremesso e corrico.
[45] Entende-se por isca natural todo atrativo (vegetal ou animal, vivo ou morto, inteiro ou em parte, ao natural ou processado) que serve como alimento aos peixes.
[46] Entende-se por isca artificial, todo artefato não alimentar usado como atrativo na pesca.
[47] A pesca amadora de peixes com finalidade ornamental ou de aquariofilia fica permitida com puçás ou peneiras de no máximo 50 cm em sua região mais larga.
[48] Nas áreas litorâneas, o uso de tarrafas poderá ser autorizado com base em padrões e critérios técnicos estabelecidos por ato normativo das Superintendências do IBAMA, em cada Unidade da Federação, com anuência prévia da Diretoria de Biodiversidade e Florestas deste Instituto, não sendo permitido o uso destes petrechos em águas estuarinas e continentais.
[49] Na pesca embarcada toda pessoa que estiver a bordo fazendo uso de material de pesca, ou em Ato Tendente, deve portar a licença de pesca.
[50] Conforme Art. 8º e seu Parágrafo Único, Lei nº 11.959/2009.

Os menores que quiserem ter direito à cota de captura e transporte do pescado deverão pagar a taxa de licença para a pesca amadora. No caso do turista estrangeiro que queira praticar a pesca esportiva no Brasil, também é preciso retirar a Licença.

É importante respeitar o licenciamento, pois ele é uma forma de garantir sucesso nas futuras pescarias. A Licença de Pesca Amadora é fundamental para que os governos federal e estadual tenham um controle da exploração dos recursos pesqueiros e arrecadem recursos para a implementação de planos de gerenciamento e fiscalização do meio ambiente, de forma a garantir a manutenção dos estoques pesqueiros.

3.4 Respeito aos limites de captura[51]

O Pescador Amador deve respeitar o limite de captura e transporte determinados pela legislação em vigor. Em todo o território nacional, o limite da captura em vigor corresponde a 10 kg (dez quilos) mais um exemplar para pesca em águas continentais[52] e 15 kg (quinze quilos) mais um exemplar, para pesca em águas marinhas e estuarinas.[53] Alguns estados adotam limites menores.

No entanto, cabe destacar que apesar de existir uma regra para todo o território nacional, algumas bacias hidrográficas e estados possuem legislações específicas, atualizadas constantemente e disponibilizadas no sítio eletrônico do IBAMA,[54] área temática de recursos pesqueiros. Recomenda-se, portanto, uma pesquisa prévia dessas condições por parte do pescador ou por parte das prestadoras de serviços turísticos aos pescadores amadores em todo o país, uma vez que eles também poderão ser responsabilizados por práticas e condutas ilegais.

É proibido ao pescador amador, em todo o território nacional, armazenar e transportar qualquer pescado em condições que não permitam sua identificação, como, por exemplo, sem cabeça,[55] nadadeiras, escamas ou couro, ou em forma de postas ou filés. Também é fundamental que o pescado seja armazenado em local de fácil acesso à fiscalização. O importante é que a identificação da espécie pescada e transportada seja possível e rápida. O

[51] Elaborado com base no Art. 6º da Portaria IBAMA nº 04, de 19 de março de 2009.
[52] Entende-se por águas continentais os rios, bacias, ribeirões, lagos, lagoas, açudes ou quaisquer depósitos de água não marinha, naturais ou artificiais, e os canais que não tenham ligação com o mar.
[53] Entende-se por águas estuarinas as águas de uma região semi-fechada do oceano, influenciada por descargas de água doce. Um estuário, por sua vez, é a parte de um rio que se encontra em contato com o mar. Por esta razão, um estuário sofre a influência das marés e possui tipicamente água salobra, também podendo ser chamado de mangue. (PRITCHARD, 1967).
[54] Para mais informações consulte http://www.ibama.gov.br
[55] Os peixes com comprimento total maior ou igual a um metro (100 centímetros) podem ter a cabeça separada do corpo desde que as duas partes (corpo e cabeça) estejam em condições que permitam sua identificação.

pescador amador deverá providenciar o comprovante de origem junto ao órgão competente no caso de precisar transportar o pescado de um estado para outro. Nesse caso, o pescador deverá acompanhar a carga em todo o trajeto do transporte.

No caso da pesca amadora, o pescado jamais poderá ser comercializado ou industrializado. No caso da pesca amadora com fins ornamentais e de aquariofilia fica estabelecido o limite máximo de 40 exemplares por pescador amador, para peixes de águas continentais, e 10 exemplares por pescador, para peixes de águas marinhas e estuarinas, sem prejuízo das normas referentes a tamanho mínimo e limite de peso à que por ventura a espécie possa estar submetida.

3.5 Respeito ao defeso

O Defeso é o período de proibição da pesca das espécies protegidas, estabelecido principalmente durante as migrações reprodutivas (piracema). No caso de pescarias de água doce, geralmente abrange os meses de novembro a fevereiro, podendo haver variações anuais, a depender das condições de nível da água de cada bacia hidrográfica. Algumas espécies que não realizam migrações de desova e são importantes para a pesca amadora, como os tucunarés, têm sua pesca liberada o ano todo, desde que se respeite a cota e o tamanho mínimo de captura.

Eventualmente, as regras para o defeso podem estar menos rígidas em função da bacia hidrográfica, sendo a pesca amadora permitida, mas a cota de captura menor. As restrições e os períodos de proibição da pesca podem mudar a cada ano, o que torna fundamental a consulta à legislação em vigor.

O Decreto nº 6.514/2008, art.35, regulamenta os valores das multas e sanções nos casos de pesca em período no qual estiver proibida ou em lugares interditados por órgão competente, e prevê:

- PENA: detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente;
- MULTA: de R$ 700,00 (setecentos reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

INCORRE NAS MESMAS PENAS QUEM:

I. Pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;
II. Pesca quantidades superiores às permitidas ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;
III. Transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida;
IV. Transporta, conserva, beneficia, descaracteriza, industrializa ou comercializa pescados ou produtos originados da pesca, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente;
V. Captura, extrai, coleta, transporta, comercializa ou exporta espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; e
VI. Deixa de apresentar declaração de estoque.

3.6 Respeito aos tamanhos mínimos e espécies proibidas

A legislação em vigor estabelece tamanhos mínimos[56] para captura de determinadas espécies de peixes, obrigando o pescador amador a devolver à água os peixes mais jovens e os ameaçados de extinção.[57] Embora essa norma não seja aplicável aos peixes de piscicultura, é importante, em caso de transporte, ter meios de comprovar sua origem durante a fiscalização. Para medir o tamanho de um pescado deve-se considerar seu comprimento da ponta do focinho ao final da nadadeira caudal.

A legislação - federal e estadual - também estabelece a proibição absoluta de algumas espécies consideradas ameaçadas de extinção, de forma a garantir sua existência.

3.7 Identificação de áreas proibidas para pesca amadora

Existem algumas restrições para a prática da pesca em determinadas frações do território brasileiro estabelecidas segundo diferentes razões. Nesse sentido, é fundamental consultar a legislação federal, estadual e também municipal antes de realizar uma viagem, de modo a verificar se a área possui algum tipo de proibição.

[56] As tabelas com tamanhos mínimos de captura e transporte devem ser consultadas diretamente pelo IBAMA ou junto às secretarias estaduais e municipais de meio ambiente.
[57] O quadro das espécies proibidas também pode ser consultado no IBAMA.

Cabe destacar que não é apenas o pescador amador que deve estar atento à legislação. Também é de responsabilidade dos prestadores de serviços turísticos relacionados à prática da pesca amadora estar atentos às áreas onde a pesca é proibida e promover o respeito a esses territórios junto aos turistas.

A pesca pode ser proibida em alguns rios (ou trechos), lagos, lagoas marginais, proximidades de barragens, cachoeiras, confluências de rios, entre outros a depender da razão, que envolve desde a proteção de espécies ameaçadas em áreas de grande concentração até a proteção dos pescadores em áreas que apresentem riscos à segurança.

Atenção:
É permanentemente proibido pescar em Unidades de Conservação de Proteção Integral. Em determinados conjuntos de lagos há rodízio de pesca alternada onde a pesca é proibida em cada um dos lagos de tempos em tempos.

3.8 Acesso ao recurso pesqueiro[58]

Para o exercício da pesca amadora é imprescindível que toda pessoa física ou jurídica e embarcação que exerça atividade pesqueira esteja previamente inscrita no Cadastro Técnico Federal (CTF) e no Registro Geral de Atividade Pesqueira (RGP).[59] No caso de pesca embarcada, também é necessário possuir a devida habilitação em cursos certificados pela Diretoria de Portos e Costa da Marinha do Brasil.[60]

O Cadastro Técnico Federal integra a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA)[61] e visa reunir informações acerca de Instrumentos de Defesa Ambiental e de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Federais.

O CTF de Instrumentos de Defesa Ambiental visa identificar as pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras; enquanto o CTF de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais tem a finalidade de controlar e monitorar as atividades de extração, produção, transporte

[58] Elaborado com base na Lei nº11.959/2009, Capítulo VI.
[59] O Parágrafo único do Artigo 24 da Lei 11.959/2009 afirma que os critérios para a efetivação do Registro Geral da Atividade Pesqueira serão estabelecidos futuramente no regulamento desta Lei.
[60] Ao regulamentar a Lei nº 9.537/97 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário – LESTA), o Decreto nº 2.596/98 dita que os pescadores são aquaviários tripulantes que exercem atividade a bordo de embarcação de pesca.
[61] A Política Nacional de Meio Ambiente foi estabelecida no País por meio da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

Apesar de possuírem diferentes finalidades, ambos os cadastros são obrigatórios, unificados e emitidos pela mesma instituição, o IBAMA.

No caso do Turismo de Pesca, geralmente devem efetuar o cadastro[62] os complexos de turismo e de lazer, os pescadores amadores e as empresas que promovem eventos esportivos de pesca amadora. No entanto, o CTF só é considerado válido a partir da emissão do Certificado de Registro e enquanto ele estiver vigente.[63] Exercer atividades passíveis de cadastro com registro parcial ou vencido é passível de multa.

O Registro Geral de Atividade Pesqueira (RGP) é emitido para diversas categorias. As comumente relacionadas ao Turismo de Pesca são para embarcação de pesca amadora, condutor de Turismo de Pesca amadora, hotel de pesca amadora, pescador amador e competições de pesca amadora. Os Certificados de Registro no RGP são concedidos pelos Escritórios Estaduais do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), sediados na Unidade da Federação em que o interessado esteja domiciliado.[64] Todos os certificados possuem validade de um ano, contado a partir da data de sua expedição, os quais deverão ser renovados anualmente.[65]

No Brasil, para o exercício da atividade pesqueira são necessários os seguintes atos administrativos, conforme art. 25 da Lei nº 11.959/2009:

- **Concessão**: para exploração por particular de infraestrutura e de terrenos públicos destinados à exploração de recursos pesqueiros;
- **Permissão**: para importação de espécies aquáticas para fins ornamentais e de aquicultura, em qualquer fase do ciclo vital; para transferência de permissão; para construção, transformação e importação de embarcações de pesca; para arrendamento de embarcação estrangeira de pesca; para pesquisa; para o exercício de aquicultura em águas públicas; para instalação de armadilhas fixas em águas de domínio da União;
- **Autorização**: para operação de embarcação de pesca e para operação de embarcação de esporte e recreio, quando utilizada na pesca esportiva; e para a realização de torneios ou gincanas de pesca

[62] Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, obrigatório tanto para pessoa jurídica quanto para pessoa física.
[63] Para mais informações com relação ao Cadastro Técnico Federal consulte http://www.ibama.gov.br
[64] Os endereços dos Escritórios Estaduais estão disponíveis em http://www.mpa.gov.br
[65] Para mais informações com relação ao Registro Geral de Pesca (RGP), consulte http://www.mpa.gov.br

amadora;

- **Licença**: para o pescador profissional e amador ou esportivo; para o aquicultor; para o armador de pesca; para a instalação e operação de empresa pesqueira (conforme já apresentado em seções anteriores deste documento);
- **Cessão**: para uso de espaços físicos em corpos d'água sob jurisdição da União, dos Estados e do Distrito Federal, para fins de aquicultura.

O Decreto nº 6.514/2008, art.37, regulamenta os valores das multas e sanções nos casos de pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido, e prevê:

- **Multa**: de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pesca, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para ornamentação.

3.9 Introdução de espécies

A introdução de espécies exógenas (não nativas) no ambiente de pesca pode causar problemas ambientais graves como a predação ou mesmo a extinção das espécies nativas, comprometendo o equilíbrio ecológico. A Lei de Crimes Ambientais[66] considera crime a introdução de espécime animal no país, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente. Muitas pessoas podem pensar que a introdução de novas espécies em determinado ambiente pode ser benéfica e ampliar as condições de pesca ali existentes. Porém, estudos comprovam que espécies não nativas podem promover danos irreparáveis, reduzindo populações de espécies nativas ou até mesmo levando-as a extinção. Esse tipo de ação, consciente ou não, está sujeita legalmente a multa e detenção de três meses a um ano.

3.10 Providências necessárias à pesca embarcada

Outros aspectos legais também estão associados de forma específica ao Turismo de Pesca, como é o caso do registro de barcos-hotéis, restaurantes flutuantes, entre outros. Qualquer embarcação brasileira deve obedecer à legislação,[67] seja ela comercial ou classificada como embarcação de esporte e recreio. É importante destacar que segundo a Lei nº 11.959/2009, a pesca amadora somente poderá utilizar embarcações classificadas pela autoridade marítima na categoria de esporte e recreio.

Todo pescador e/ou prestador de serviço turístico que utiliza embarcação para

[66] Lei nº 9.605/1998, que trata das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
[67] As principais Normas que devem ser observadas com relação às embarcações podem ser acessadas em http://www.dpc.mar.mil.br

esporte e recreio deve, portanto, observar o que preconiza a lei com relação a esse tipo de embarcação. Considerando que boa parte dos pescadores amadores pratica a pesca embarcada, buscou-se reunir algumas informações fundamentais para facilitar o empreendedor e/ou o turista a estar em dia com suas obrigações no que diz respeito à inscrição e/ou registro da embarcação e ao seguro obrigatório.

a) Inscrição e registro das embarcações

As embarcações de esporte e recreio possuem importantes classificações segundo normas específicas publicadas em sua maior parte pela Marinha do Brasil.[68] Nesse sentido, a Norma da Autoridade de Marinha para Armadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas - NORMAM-03/DCP - merece destaque, pois as classifica de acordo com o tipo, a área de navegação e os procedimentos[69] que devem ser observados por seus proprietários.

Todas as embarcações brasileiras de esporte ou recreio, salvo as sem propulsão e dispositivos flutuantes destinados a serem rebocados (com até dez metros de comprimento), devem ser inscritas na Capitania dos Portos, suas Delegacias ou suas Agências. Por exigência legal, sempre que sua Arqueação Bruta[70] exceder a 100 pés cúbicos, ela precisará também ser registrada no Tribunal Marítimo (TM). Em caso de embarcações menores (consideradas também como *miúdas*), a inscrição é bem mais simples.

Boa parte dos pescadores amadores que praticam pesca embarcada no país utiliza embarcações menores, consideradas miúdas. Nesses casos, é preciso estar atento a capacidade do motor de propulsão, pois é ele quem define a necessidade de inscrição. Se for considerada miúda e não possuir propulsão a motor, ou for utilizada como auxiliar de outra maior, onde o motor não ultrapasse 30HP, a embarcação não precisa, obrigatoriamente, estar inscrita em um Agente da Autoridade Marítima, seja uma Capitania (CP), uma Delegacia (DL) ou uma Agência (AG). Porém, o proprietário pode inscrevê-la se assim preferir.

Os procedimentos necessários para inscrição de outras embarcações, no entanto,

[68] Para mais informações, consulte a Cartilha de Turismo Náutico do Ministério do Turismo, disponível em http://www.turismo.gov.br

[69] São apresentados de modo a orientar os interessados para os procedimentos gerais exigidos pela Marinha do Brasil. Porém, cumpre ressaltar que as embarcações que prestam serviços de Turismo de Pesca devem observar as demais regras descritas na NORMAN-03. Consulte também as questões que envolvem o Turismo Náutico em seu caderno de Orientações Básicas disponível em http://www.turismo.gov.br

[70] A arqueação, ou tonelagem, refere-se à capacidade de carga de uma embarcação, que se expressa em toneladas. Contudo, estas toneladas são baseadas em tonéis, e não em quilos. A arqueação bruta refere-se à soma de todos os espaços fechados (volume) de um navio da quilha à chaminé, medida pelo exterior do cavername. Uma tonelada de arqueação bruta, portanto, é o equivalente ao volume de 100 pés cúbicos (2.83 m³). Existem várias formas, e fórmulas, para calcular e indicar a arqueação de um navio. Esses cálculos variam de país para país, e às vezes mesmo de porto para porto no mesmo país. A tonelagem Tamisa, por exemplo, é um sistema de medida do volume de uma embarcação bastante utilizado para embarcações de recreio. Sua fórmula é baseada no comprimento e na boca, e não na soma dos espaços.

demandam outras especificidades, que podem ser consultadas junto às Agentes da Autoridade Marítima distribuídas pelo território nacional. As de médio porte, por exemplo, estão dispensadas de registro no Tribunal da Marinha (TM), porém, seus proprietários precisam apresentar à CP/DL/AG o Boletim de Atualização de Embarcações (BADE),[71] bem como outros documentos solicitados no verso do formulário do BADE para expedir o respectivo Título de Inscrição da Embarcação (TIE). Sem o TIE ou algum protocolo correspondente emitido pela CP/DL/AG, a embarcação não poderá trafegar. Cabe destacar que o proprietário também terá que preencher e assinar um Termo de Responsabilidade, conforme previsto pela NORMAM-03.[72]

b) Seguro obrigatório[73]

Sempre que solicitado pela autoridade competente,[74] o responsável pela embarcação deverá exibir, além do Termo de Vistoria ou do Certificado de Regularização, conforme exposto nas seções anteriores, o bilhete de seguro devidamente quitado.

Esse seguro é denominado Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM)[75] e tem por finalidade dar cobertura a pessoas, transportadas ou não, proprietários, tripulantes, condutores, e a seus respectivos beneficiários ou dependentes, independentemente da embarcação estar ou não em operação.[76] Ele é importante porque oferece indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica, mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independente da existência de culpa.

Todos os proprietários, ou armadores em geral, devem contratar o Seguro DPEM, pois ele é premissa para todas as embarcações nacionais ou estrangeiras, de passageiros, de pesca, ou qualquer outra atividade, destinadas ao tráfego marítimo, fluvial ou lacustre, sujeitas à inscrição nas Capitanias dos Portos ou repartições a elas subordinadas.

[71] Cujo modelo poderá ser obtido no próprio órgão de inscrição (CP/DL/AG).
[72] Itens 0340, 0341 e 0342 da Norma da Autoridade Marítima 03.
[73] Elaborado com base nas informações prestadas pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda. Para mais informações, consulte: http://www.susep.gov.br
[74] Para fim de controle e de acordo com os artigos 2º e 14 da Lei nº 8.374, de 31/12/91.
[75] O seguro DPEM foi instituído pela Lei nº 8.374, de 30/12/91, que em seu artigo 1º alterou a alínea "I" do artigo 20 do Decreto-lei nº 73, de 21/11/66.
[76] No caso de acidentes ocorridos fora do território nacional, no entanto, somente terão cobertura as pessoas embarcadas ou transportadas em embarcações de bandeira brasileira.

É importante destacar que segundo a Lei nº 11.959/2009, a pesca amadora somente poderá utilizar embarcações classificadas pela autoridade marítima na categoria de esporte e recreio.

3.11 Estabelecimento de parcerias e formação de redes

Para o Turismo de Pesca, o estabelecimento de parcerias e a formação de redes são primordiais para desenvolvimento de uma região. As parcerias podem ocorrer entre a cadeia produtiva do Turismo de Pesca que ofertam um atrativo de forma conjunta, como meios de hospedagem, barcos-hotéis, isqueiros[77], mídia especializada, agências de receptivo, condutores de pesca, entidades representativas de classe, assim como com o poder público e a iniciativa privada que oferece serviços complementares de apoio ao turista. Portanto, essa cooperação entre os diversos agentes da cadeia facilita a organização, divulgação e a comercialização dos atrativos ofertados.

Para se efetivar o estabelecimento de parcerias, recomenda-se:

- Identificar lideranças entre os atores da cadeia produtiva;
- Analisar e avaliar parcerias já estabelecidas;
- Estabelecer diretrizes para a formação de novas parcerias;
- Articular as parcerias com parceiros reais e potenciais, com o sistema S[78] e as instituições de ensino tanto técnicas quanto superior na área de turismo;
- Criar um fórum de debates permanente para a discussão dos assuntos de interesse comum.

Para a estruturação de um destino turístico, as parcerias permitem a realização de diversas ações de forma conjunta. Poder público, iniciativa privada e terceiro setor, trabalhando de forma articulada com a comunidade local e com os turistas e usuários do Turismo de Pesca permitem a realização de diversas ações, programas e projetos de forma integrada, que viabilizam, entre outros, a melhoria da produtividade, redução de custos, facilidades de acesso a novos mercados, troca de experiências e maior acesso a informações.

[77] São aqueles responsáveis pela venda de isca, principalmente isca-viva, aos pescadores amadores.

[78] Previstas pela Constituição Federal do Brasil, representa conjunto de instituições com o intuito de qualificar e promover o bem-estar social de seus trabalhadores, entre elas: Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Social do Transporte (SEST), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

Figura 3 – Inter-relações entre os diversos atores e setores dos destinos de pesca

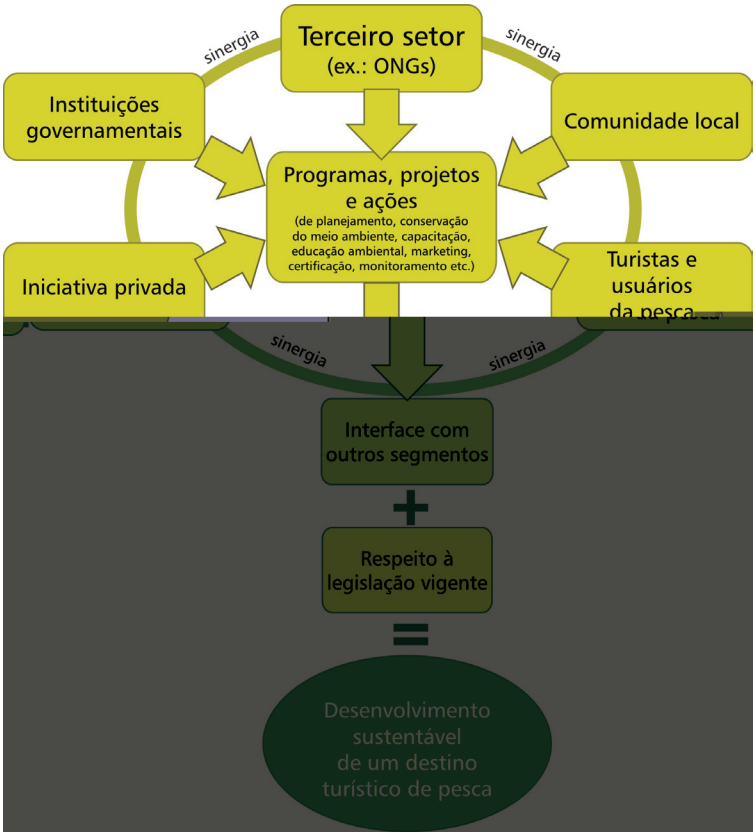

Dentre as ações que podem ser realizadas em conjunto pode-se citar:

- Inventário da oferta turística do Turismo de Pesca;
- Capacitação e qualificação de recursos humanos da cadeia produtiva da pesca amadora, como os condutores de pesca e isqueiros;
- Aumento do grau de "especialização" dos estabelecimentos que atendem o pescador amador, tais como os barcos-hotéis, acampamentos de pesca, hotéis de pesca e até os fabricantes e comerciantes de material voltado à pesca amadora;
- Conservação e manutenção dos recursos pesqueiros;
- Elaboração e implementação de projetos de interpretação ambiental;
- Promoção dos destinos de pesca.

É importante ressaltar que existem no Brasil várias entidades que agregam o segmento da pesca amadora. Em âmbito nacional, cita-se a Confederação

Brasileira de Pesca e Desportos Subaquáticos (CBPDS), que é a entidade federal de administração da pesca e mergulho no Brasil, reconhecida oficialmente pelo COB (Comitê Olímpico Brasileiro) e é representante exclusiva do País na CIPS[79] (Confederação Mundial de Pesca Desportiva). Há também entidades estaduais (e distrital), regionais e municipais, que variam de amplitude, forma de constituição e de função.

A partir do estabelecimento de parcerias entre entidades representativas do segmento, órgãos públicos, privados e do terceiro setor, diversos atores podem se organizar na forma de uma rede, promovendo um espaço de discussão de interesses comuns, como encontros, seminários, ciclo de palestras, porém com uma abrangência maior, para discutir os entraves e soluções para o desenvolvimento da pesca amadora, rumos das políticas públicas e diretrizes para o segmento.

É válido ressaltar que redes são instrumentos de troca de informações, experiências e fortalecimento das relações entre os diversos parceiros envolvidos no processo de desenvolvimento do turismo. A troca de informações organiza a colaboração desses agentes e permite que eles implementem ações comuns e articulações para o desenvolvimento do turismo.[80] Os princípios de redes são baseados na cooperação, democracia, ausência de hierarquia, igualdade, respeito à autonomia, respeito à diferença. A gestão deve ser compartilhada, autônoma e integrada a uma visão coletiva, representando, assim, uma importante ferramenta para se estabelecer uma política relacionada ao segmento.

A formação de redes para a discussão, elaboração e implantação de políticas públicas voltadas ao turismo torna-se um importante instrumento de gestão governamental, principalmente para a elaboração de políticas públicas participativas e descentralizadas. Tal ferramenta, além de gerar uma gestão coordenada do destino, divide as responsabilidades das ações planejadas por toda a rede formada, o que aumenta o controle social exercido pela sociedade civil e reduz o risco de mudanças bruscas relacionadas às políticas governamentais, levando à continuidade das ações pactuadas e ao aumento das chances de sucesso do que foi planejado e almejado para o destino.

Como forma de incentivo para formação de parcerias e redes, o Ministério do Turismo dispõe de metodologia de desenvolvimento de gestão de destinos turísticos com foco na estratégia de segmentação do turismo. Tal metodologia

[79] Entidade Internacional com reconhecimento exclusivo da UNESCO e do Comitê Internacional Olímpico (CIO). A entidade tem como objetivo dirigir e normatizar as atividades de pesca no mundo. Disponível em http://www.cbpds.org.br

[80] BRASIL, Ministério do Turismo. **Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil: Introdução à Regionalização do Turismo**. Brasília: Ministério do Turismo, 2007:33.

foi desenvolvida no âmbito do Projeto Destinos Referência[81] em Segmentos Turísticos, que teve como premissa a participação efetiva dos representantes locais e de toda a cadeia produtiva relacionada com o segmento elencado, levando à formação de um Grupo Gestor que assumiu o papel de líder do processo e de animador da rede formada.

Tal metodologia foi aplicada no município de Barcelos/AM, como Destino Referência em Turismo de Pesca, onde foram realizadas ações de planejamento e estruturação do segmento. Esta experiência serve como modelo referencial para multiplicação em outros destinos de pesca no Brasil.

Outras metodologias são disponibilizadas pelo Ministério do Turismo, entre elas a de formação de redes de cooperação para a roteirização turística,[82] que tem por objetivo apoiar a produção de roteiros turísticos de forma articulada e integrada. Importante ressaltar que a roteirização turística é uma das estratégias usadas no Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, que busca estruturar, ordenar, qualificar, ampliar e diversificar a oferta turística. É um processo voltado para a construção de parcerias em níveis municipal, regional, estadual, nacional e internacional. A idéia é integrar e fortalecer o compromisso entre os atores envolvidos, de modo a aumentar os negócios nas regiões turísticas, promover a inclusão social, resgatar e preservar valores culturais e ambientais.

O MTur disponibiliza, também, o Caderno de Turismo *Formação de Redes*, com o passo a passo para formalização de uma rede social, com foco no desenvolvimento do turismo.

Essas e outras metodologias e documentos orientadores sobre parcerias e formação de redes podem ser acessadas no sítio eletrônico (site) http://www.turismo.gov.br.

3.12 Envolvimento da comunidade local

A comunidade deve estar sempre envolvida com a atividade turística para que se fortaleçam as relações com os turistas e a manutenção dos valores de identidade local e a conservação do ambiente. Para que a comunidade seja atuante e participativa, deve estar organizada e consciente de seu papel, envolvida nas atividades de guia de turismo, piloteiro, meios de hospedagem, restaurantes,

[81] Sistema Cores de Planejamento de Gestão de Destinos, desenvolvido no âmbito do Projeto Destinos Referência em Segmentos Turísticos: ferramenta de planejamento turístico que estimula do envolvimento dos diferentes setores turísticos na gestão do destino. (BRASIL, Ministério do Turismo & ICBC, Instituto Casa Brasil de Cultura. **Destinos Referência em Segmentos Turísticos**. Goiânia: Instituto Casa Brasil de Cultura, 2010). Disponível em http://www.turismo.gov.br

[82] Para mais informações sobre a metodologia de formação de redes de cooperação consulte http://www.turismo.gov.br

barcos-hotéis e outras atividades, bem como na participação de cursos náuticos e cursos específicos para a atividade de pesca.

Outra alternativa de participação da comunidade local diz respeito à produção associada ao Turismo de Pesca, como o abastecimento de alimentos nos barcos-hotéis, fornecendo verduras, legumes, frutas, pães e outros alimentos regionais e a comercialização de material para pesca.

O envolvimento da comunidade pode ser um importante diferencial em um destino, uma vez que agrega valores e percepções locais à oferta turística. Este envolvimento muitas vezes resulta em uma aproximação de manifestações culturais, uma valorização da culinária local, entre outros aspectos que consideram os sentimentos das pessoas, seus laços afetivos com o meio ambiente e suas atitudes em relação ao lugar. Para isso, recomenda-se a realização de ações que possam levar a comunidade a observar, a identificar, a perceber e a valorizar a potencialidade dos lugares, identificando formas de trabalho, seja por meio do associativismo, do cooperativismo, da adoção do trabalho familiar, do empreendedorismo de micro e pequenas empresas, entre outros.

É preciso que a comunidade seja participante ativa do processo de desenvolvimento da atividade turística na região. A comunidade local é a grande aliada da atividade de Turismo de Pesca, pois seu conhecimento a respeito do meio ambiente agrega valor à atividade e contribui para a solução de problemas sociais, econômicos, culturais e políticos.

3.13 Agregação de atratividade

A agregação de atratividade é uma estratégia para diferenciar produtos turísticos, incorporando atividades, serviços, valor e outros atributos à atividade principal de pesca. Trata-se de agregar benefícios a produtos de Turismo de Pesca capazes de serem percebidos pelo turista, oferecendo novas possibilidades de uso, em relação ao seu investimento. Consideram-se importantes meios de agregar atratividade ao produto de Turismo de Pesca a integração de atividades e segmentos, a interpretação ambiental e a valorização da identidade local.

a) Diversificação de atividades

Considera-se que a oferta de novas possibilidades de vivência estimula o prolongamento da visita do turista ao destino e o aumento de gasto no local. Além disso, a agregação de atratividade traz benefícios para o lugar, na medida em que ajuda a minimizar a sazonalidade e cria novas oportunidades para o

destino, como: competições esportivas, atividades náuticas e esportivas, de aventura, de ecoturismo, culturais, gastronômicas, de produção associada, entre outras.

O ambiente necessário ao Turismo de Pesca tende a ser, e deve mesmo ser, propício ao desenvolvimento de atividades ligadas a outros segmentos. O potencial de rios na região amazônica e no Pantanal, por exemplo, sugere a prática de atividades relacionadas ao Ecoturismo, como a observação de fauna e flora. Essa relação é ainda mais evidente quando se considera a importância da conservação de rios e de suas espécies para a manutenção das atividades de pesca ao longo do tempo.

Atividades ligadas ao Turismo de Aventura podem ser contempladas sempre que não configurarem risco às atividades de pesca. E em áreas costeiras, especialmente, cabe considerar as possibilidades de interação com o Turismo Náutico e mesmo com o Turismo de Esportes.[83]

Por fim, em relação às competições de pesca, apesar do tema ser pertinente ao Turismo de Pesca, a organização dos equipamentos para realização do evento, bem como equipamentos de apoio, está relacionado ao Turismo de Negócios & Eventos.[84]

As atrações turísticas agregadas passíveis de visitação devem ser alcançadas em curto espaço de tempo. Dessa forma, os atrativos devem localizar-se relativamente próximos e não demandar muito tempo para o passeio.

O Turismo de Pesca por si só é capaz de atrair turistas do mundo inteiro, devendo agregar outros atrativos e outras opções de produtos (sem perder a essência, a prática da pesca amadora).

b) Interpretação ambiental

A interpretação consiste em explicar o significado de determinado recurso e proporcionar a vivência turística em que o turista compreende o ambiente. A interpretação torna o visitante consciente das questões socioambientais, contribuindo para a preservação da flora e fauna. O trabalho interpretativo pode ser realizado pelos guias e auxiliado por material informativo, além de sinalização turística adequada.

[83] Ver cadernos de Orientações Básicas dos Segmentos Turísticos, disponível em http://www.turismo.gov.br

[84] Turismo de Negócios e Eventos "compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social" (BRASIL, Ministério do Turismo. **Segmentação do Turismo: Marcos Conceituais**. Brasília: Ministério do Turismo, 2006.

Para o Turismo de Pesca, em especial, a interpretação pode estimular um novo olhar em relação ao uso racional e à conservação dos recursos envolvidos. A metodologia utilizada pela interpretação ambiental pode ser um instrumento de sensibilização tanto dos pescadores locais como dos turistas do segmento quanto ao respeito à legislação vigente, principalmente no que tange ao defeso e à proibição da pesca de espécies em extinção.

c) Valorização da identidade local

Há de se contemplar a valorização da diversidade cultural nas viagens com ênfase aos saberes e fazeres e a identidade cultural na experiência turística que é, antes de tudo, cultural. As artes, artesanato, gastronomia típica, danças, músicas, folclore, modos de vida e o cotidiano das comunidades são fontes de aprendizado, intercâmbio e fruição cultural para o turista. Essa vivência cultural pode ser incorporada ao segmento do Turismo de Pesca sob a forma de visitação a atrativos turísticos culturais ou a incorporação e valorização desses elementos de identidade local na oferta de serviços de alimentação, de hospedagem, de recreação, de atividades como oficinas de artes e ofícios, a própria atividade de pesca, com suas técnicas, histórias e lendas, entre outros.

É preciso oferecer algo novo e envolver o turista pelo aprendizado e pelo conhecimento. Assim, além de aumentar a probabilidade de retorno do turista e criar um canal de divulgação positiva da região, também se contribui para o eventual aumento do tempo médio de estadia dos turistas.

d) Vivência

Atualmente, devido aos avanços das novas tecnologias da informação, se reconhece que o turista está mais exigente, bem-informado e autônomo, em busca de desejos, sonhos e experiências marcantes, onde a valorização do conhecimento e da cultura é mais importante que as máquinas e os equipamentos. E o conceito de Economia da Experiência encaixa-se nesse contexto de inovação de produtos e serviços ligados para criar experiências únicas aos consumidores.

A Economia da Experiência é baseada em uma nova segmentação de mercado, não mais unicamente baseada em produtos, localidades, equipamentos, mas em experiências a serem vivenciadas, num conjunto de serviços que apelam para o imaginário, os desejos, as emoções e as histórias a serem protagonizadas pelo turista. As ofertas devem priorizar a "promoção e venda de **experiências únicas**". Valorizar as comunidades e suas "histórias".

A pescaria proporciona ao turista emoções indescritíveis. Cada peixe que se

pesca é um sentimento diferente. A sensação de se fisgar um tucunaré-açu, por exemplo, é inesquecível, pois proporciona um enorme embate, com arrancadas iniciais impressionantes e resistência que põe a prova o preparo físico dos pescadores que tentam capturá-lo. Isso fascina o pescador e grava em sua memória experiências que nunca irá esquecer.

Esse é um importante diferencial do segmento de pesca que deve ser utilizado de forma estratégica para agregar valor à oferta de um destino de pesca, contribuindo assim, para o aumento de sua competitividade e um melhor posicionamento no mercado.

3.14 A cadeia produtiva do segmento

Pelo seu alto nível de especialização, a cadeia produtiva do segmento de pesca é composta por empresas que se dedicam especificamente a esse segmento, como os meios de hospedagem específicos para pesca (barcos-hotéis, acampamentos de pesca, hotéis de pesca), embarcações de pesca, condutores de Turismo de Pesca e empresas que fabricam material de pescaria.

A forma como a prestação de serviços turísticos desse segmento é realizada é uma das características diferenciais em relação a outros segmentos. Ela pode ser comercializada diretamente pelos empreendimentos, como os barcos-hotéis, hotéis de pesca, acampamentos ou por um canal indireto, como agências e operadoras de turismo.

O desenvolvimento sustentável do segmento atento aos mais elevados padrões de qualidade deve considerar, necessariamente, os seguintes fatores:

- **Atrativos e paisagem** – existência de áreas naturais ricas em corpos d'água conservados e de elementos culturais da região;
- **Meios de acesso** – relacionado à presença de *piers*, atracadouros[85] e embarcadouros;
- **Operação e agenciamento turístico** – serviços de operação de viagens, excursões, organização, contratação e execução de programas ou itinerários, além de recepção e assistência ao turista;
- **Recepção e condução** – guias e condutores de turismo especializados no segmento e conhecedores dos pontos de pescaria, responsáveis por acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos;
- **Eventos** – competições de pesca, festas, encontros relacionados ao tema;

[85] Local onde se atracam embarcações. Para mais informações, consulte o documento Turismo Náutico: Orientações Básicas, disponível em http://www.turismo.gov.br

- **Sistemas de transportes** – os meios de transporte para os locais de pesca podem ser lanchas, voadeiras, entre outros. Durante a sua permanência, contudo, podem utilizar serviços de receptivo para fazer roteiros turísticos agregando valor ao produto de Turismo de Pesca. Nesse caso, utilizam-se vans, jipes, helicópteros, etc;
- **Meios de hospedagem** – o turista de pesca utiliza os meios de hospedagem convencionais, contudo, pela natureza da atividade, prefere meios de hospedagem especializados, como pousadas adaptadas para atender à demanda desse tipo de turista, barcos-hotéis e acampamentos. Estes devem ofertar serviços e produtos diferenciados, tais como: iscas e utensílios de pesca, botes motorizados, câmaras frigoríficas, condutores experientes, refeições com pratos típicos regionais, além daqueles feitos com peixes capturados. Qualquer meio de hospedagem utilizado deve ter segurança, conforto, comodidade, higiene e qualidade no atendimento;
- **Serviços de alimentação** – são diversos e podem ser oferecidos em restaurantes, lanchonetes, nos barcos-hotéis e outros. Deve-se levar em conta a gastronomia regional, a tematização do ambiente conforme cultura local, a qualidade, incluindo a higiene na manipulação de alimentos;[86]
- **Serviços de informação** – são muito importantes e devem ser feitos por profissionais capacitados que tenham, inclusive, informações gerais sobre a legislação, localidade, comportamento do peixe, atrações turísticas e atividades do segmento. Os materiais de informação são sítios eletrônicos, folders, mapas e outros ilustrativos de boa qualidade e atrativos com imagens que correspondam à realidade e conteúdo em outros idiomas;
- **Fornecedores de material para pesca** – iscas, varas, molinetes etc., disponibilizados nos centros urbanos localizados na área de influência dos locais de pesca, ou nos próprios meios de hospedagem e recepção dos turistas;
- **Guia de Turismo** – é o profissional que, devidamente cadastrado no Ministério do Turismo (MTur), exerce atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas. A Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, regula o exercício da profissão e é obrigatório seu cadastro junto ao MTur, por meio do sítio eletrônico http://www.cadastur.turismo.gov.br;

[86] Sobre cuidados na manipulação dos alimentos, ver cartilha de Boas Práticas de Serviços de Alimentação, produzida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), disponível em http://www.anvisa.gov.br

- **Condutores de turismo** – são pessoas físicas que conduzem e orientam o turista em passeios e visitas realizadas no interior de determinado atrativo ou empreendimento turístico localizado: na selva amazônica, pantanal, parques nacionais, ou outros locais de equilíbrio ambiental; em dunas, cavernas ou outros atrativos ecológicos específicos; em locais de atrativos náuticos; em empreendimento considerado de valor histórico e artístico, pelas autoridades governamentais competentes;[87]

Tanto os guias quanto os condutores devem ser profissionais capacitados e especializados. Como parte da demanda de pesca é de estrangeiros, o guia intérprete é fundamental. Os serviços de guias e condutores também devem ser fornecidos junto às agências de receptivo e aos Centros de Informações Turísticas. É importante ressaltar que esses profissionais devem ser incentivados a participar constantemente de reciclagens e cursos de aperfeiçoamento de seus conhecimentos.

Na Argentina, por exemplo, os Guias e *Outfitters*[88] têm capacitação legalmente instituída por meio de órgãos públicos oficiais, com cursos de atualização exigidos para manter a qualidade dos serviços. Os conhecimentos testados nas provas de capacitação vão desde conhecimentos de pesca, passando por manejo de embarcações, primeiros socorros, até conhecimentos de fauna e flora. Os *Outfitters* fazem anualmente viagens ao exterior para buscar contatos em feiras e empresas de turismo com o intuito de atrair pescadores e parceiros comerciais, aproveitando para se qualificarem nos países de origem dos clientes e repassarem seus aprendizados aos outros guias em seu país, quando de seu retorno.[89]

Informações sobre esses serviços devem estar disponíveis nos Centros de Atendimento aos Turistas localizados em áreas acessíveis, como: aeroportos, portos, meios de hospedagem, junto aos atrativos e outros.

O turista de pesca não exige luxo, mas limpeza, conforto, infraestrutura e bom atendimento. Turista bem atendido retorna ao destino e ainda divulga o lugar.

[87] Fonte: Deliberação Normativa EMBRATUR nº 326, 13 de janeiro de 1994.
[88] Guias que também fazem captação de clientes.
[89] BRASIL, Ministério do Turismo & Braztoa. **Projeto Excelência em Turismo: Aprendendo com as Experiências Internacionais**. Relatório Visita Técnica Argentina. Brasília: Ministério do Turismo, 2005.

3.15 Acessibilidade

Na estruturação de um produto turístico é primordial, também, dedicar atenção especial a sua acessibilidade.[90] O Turismo Acessível refere-se à possibilidade e condição da pessoa com deficiência alcançar e utilizar, com segurança e autonomia, edificações e equipamentos de interesse turístico.

Mesmo frente a todo desenvolvimento da atividade turística, o crescimento das viagens de turismo ainda não permitiu que todos os segmentos da população fossem beneficiados para desfrutar do turismo de lazer. Pessoas com deficiência de diferentes tipologias[91] e com mobilidade reduzida, tais como idosos, obesos, gestantes, encontram dificuldades para se adaptarem às instalações e equipamentos nas edificações turísticas e espaços de lazer, ao mesmo tempo que encontram prestadores de serviços sem qualificações específicas para um atendimento diferenciado.

Os governos federal, estadual e municipal devem fortalecer a legislação sobre a acessibilidade para garantir que todas as pessoas tenham o mesmo direito de acesso aos espaços públicos, equipamentos, atrativos e serviços turísticos. É preciso concentrar esforços dos gestores públicos e agentes locais para inserir nas políticas de turismo as necessidades de acessibilidade de todos os cidadãos. O setor turístico também deve empreender ações visando à inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho pela prestação de serviços turísticos, em cumprimento à legislação.

A legislação brasileira sobre acessibilidade é bem ampla, garantindo a prioridade de atendimento e a adaptação de edificações, meios de transporte, serviços e comunicação as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O conjunto da legislação e normalização aplicada ao turismo prevê a obrigatoriedade da adaptação de calçadas, estacionamento, edificações de uso público, sanitários, bilheterias e comunicação nos equipamentos turísticos.

Assim, a cadeia produtiva do turismo deve estar adequada para as necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para permitir que este público tenha pleno acesso a atividade. Uma ferramenta para a adaptação de equipamentos turísticos refere-se ao mapeamento e planejamento da acessibilidade nos destinos, que auxiliam a identificação dos ramos mais acessíveis e dos que necessitam de maiores esforços, o levantamento de necessidades

[90] Acessibilidade é a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com mobilidade reduzida. Decreto 5.296/2004.

[91] A tipologia utilizada para caracterizar a deficiência pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e usualmente aceita se divide em: deficiência física, intelectual, auditiva, visual e múltipla (BRASIL, Ministério do Turismo & AVAPE. **Turismo Acessível: introdução a uma viagem de inclusão**. Volume I. Brasília: Ministério do Turismo, 2009). Disponível em http://www.turismo.gov.br

de qualificação profissional e das fontes de financiamento para adequação dos equipamentos, além da identificação de possíveis parcerias. A qualificação profissional para atendimento dos turistas com deficiência também merece destaque, ao disponibilizar recursos e estratégias de forma a atender um público diferenciado, que exigirá atenção em aspectos específicos de suas instalações, equipamentos e procedimentos operacionais.

Neste sentido, o Ministério do Turismo, adota como parte da sua política estrutural a inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A partir desse contexto, busca apoiar a promoção da acessibilidade dos espaços, equipamentos, serviços e informações turísticas. Assim, além do documento Turismo e Acessibilidade: Manual de Orientações (2006), lançou a coleção Turismo Acessível,[92] em quatro volumes, com informações gerais sobre as deficiências e os direitos das pessoas com deficiências, orientações gerais sobre acessibilidade, conteúdo sobre mapeamento e planejamento da acessibilidade nos destinos turísticos e sobre o bem atender no turismo acessível. Este material pode servir de apoio para os destinos que estão em fase de planejamento da acessibilidade e para os equipamentos turísticos que desejem aprimorar o atendimento para pessoas com deficiência.

[92] Para consultar as publicações, acesse http://www.turismo.gov.br

4. Considerações finais

O principal atrativo no caso do Turismo de Pesca é o pescado. É devido a ele que o turista se desloca a regiões, muitas vezes, distante de seu ambiente usual. Mas não é só o objeto da pesca que atrai o turista, mas também o corpo d'água onde ela ocorre. Regiões com ecossistemas únicos, como é o caso da Amazônia e do Pantanal, são capazes de atrair cada vez mais turistas. Assim, pelo potencial costeiro e de rios, o Brasil é um destino de grande interesse para o Turismo de Pesca.

O Turismo de Pesca não depende apenas da existência de peixes de diferentes espécies de um rio caudaloso e de uma paisagem exuberante. É preciso que os visitantes tenham acesso à região, que haja pessoas capacitadas para atendê-los, formas de alojamento e alimentação, embarcações para transportá-los, lojas para comprarem suas iscas ou equipamentos.

Para se desenvolver os produtos do Turismo de Pesca e alcançar sucesso na comercialização, devem ser considerados todos os fatores e as peculiaridades do segmento. Seu planejamento e operacionalização devem ocorrer de forma integrada com os órgãos oficiais de meio ambiente, comunidades locais, prestadores de serviços turísticos, institutos de pesquisa e possíveis parceiros. A proposta deve contemplar os objetivos da atividade turística de promover o desenvolvimento, beneficiar as comunidades receptoras, incentivar a conservação do meio ambiente e atender às expectativas do turista de pesca.

É preciso que o produto turístico esteja preparado para ser ofertado, pois, do contrário, corre-se o risco de a promoção ter efeito contrário. Aprofundar o conhecimento da demanda, tanto brasileira como estrangeira, também é fundamental para um planejamento adequado da atividade, seja em âmbito nacional, regional ou local.

É importante também que o pescador tenha consciência para a exploração sustentável dos recursos pesqueiros, observe a legislação em vigor, sempre tenha em mãos a licença de pesca, respeite a época de defeso, os tamanhos e as cotas de capturas, soltar as espécies proibidas, não pescar em áreas proibidas e tenha em mente a filosofia do pesque e solte, pois assim existirão sempre recursos pesqueiros para futuras pescarias.

É importante ressaltar, ainda, que a pesca amadora representa uma ampla atividade econômica, cuja cadeia produtiva constitui-se de muitos elos, que envolve um grande contingente de trabalhadores e, consequentemente, dinamiza e interioriza a economia brasileira.[93]

Diante disso, identificam-se os seguintes aspectos essenciais para a estruturação de um produto turístico de Turismo de Pesca:

- Entender os conceitos e características que perpassam o segmento;
- Conhecer o perfil do turista de pesca e do público-alvo que se deseja atingir, assim como dos consumidores em potencial;
- Perceber as diversas variações que o Turismo de Pesca pode apresentar, a depender do local, das técnicas empregadas e de outras especificidades expostas;
- Pesquisar e consultar constantemente as legislações aplicáveis ao segmento, adequando-se de forma a garantir o respeito a todas as normas estabelecidas;
- Levantar os recursos pesqueiros existentes na região, assim como as disponibilidades de equipamentos e serviços necessários a uma melhor prática da pesca amadora, bem como ao desenvolvimento do produto de Turismo de Pesca;
- Identificar os diferenciais competitivos da região e do empreendimento turístico para melhor explorá-los;
- Buscar a formação de redes e parcerias entre a oferta de equipamentos e serviços turísticos e gestores dos Órgãos Oficiais de Turismo, bem como o terceiro setor;
- Desenvolver estratégias para diminuir os impactos da sazonalidade como, por exemplo, a integração de atividades complementares à prática da pesca amadora;
- Utilizar boas práticas de Gestão Ambiental;
- Buscar informações sobre possíveis formas de financiamento das atividades a serem desenvolvidas.
- Estruturar o produto de Turismo de Pesca para sua inserção no mercado.

Por fim, sugere-se a leitura do caderno **Segmentação do Turismo e o Mercado**, que também compõe esta coletânea, como complementação das informações aqui contidas.

[93] BRASIL, Ministério da Pesca e Aquicultura. **Texto-base - I Encontro Nacional da Pesca Amadora: Construindo a Política da Pesca Amadora**. Brasília: Ministério da Pesca e Aquicultura, 2010.

5. Referências bibliográficas

ANDRADE, Fátima Aparecida Machado de, e PAIXÃO, Roberto Ortiz. **Diagnóstico do Turismo de Pesca de Corumbá – MS**. In: IV Simpósio sobre Recursos Naturais e Sócio-Economicos do Pantanal. Corumbá/MS. 23-26 de novembro de 2004.

ARAGÃO, A. **Pescarias Fluviais no Brasil**. SP: Melhoramentos, 1947.

BRASIL, IBAMA. **Programa Nacional de Desenvolvimento de Pesca Amadora - Guia de Pesca Amadora: peixes de água doce**. 2ª edição. Brasília: IBAMA, 2008.

BRASIL, IBAMA. **Programa Nacional de Desenvolvimento de Pesca Amadora - Guia de Pesca Amadora: peixes marinhos**. 2ª edição. Brasília: IBAMA, 2008.

BRASIL, Ministério da Pesca e Aquicultura. **Texto-base - I Encontro Nacional da Pesca Amadora: Construindo a Política da Pesca Amadora**. Brasília, Ministério do Turismo,2010.

BRASIL, Ministério do Turismo & AVAPE. **Turismo Acessível: introdução a uma viagem de inclusão**. Volume I. Brasília: Ministério do Turismo, 2009.

BRASIL, Ministério do Turismo & Braztoa. **Projeto Excelência em Turismo: Aprendendo com as Experiências Internacionais. Relatório Visita Técnica Argentina**. Brasília: Ministério do Turismo, 2005.

BRASIL, Ministério do Turismo & ICBC, Instituto Casa Brasil de Cultura. **Destinos Referência em Segmentos Turísticos**. Goiânia: Instituto Casa Brasil de Cultura, 2010.

BRASIL. Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

BRASIL, Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo 2007-2010: Uma Viagem de Inclusão**. Brasília: Ministério do Turismo, 2007.

BRASIL, Ministério do Turismo. **Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil: Introdução à Regionalização do Turismo**. Brasília: Ministério do Turismo, 2007:33.

BRASIL, Ministério do Turismo. **Programa Nacional de Orientação para Implantação de Marinas nas Águas Interiores Brasileiras**. Brasília: Ministério do Turismo, 2003.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Segmentação do Turismo: Marcos Conceituais**. Brasília: Ministério do Turismo, 2006.

BRASIL. Decreto nº 447, de 19 de maio de 1946.

BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

BRASIL. Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

BRASIL. Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988.

BRASIL. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

BRASIL. Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei nº 8.374, de 31 de dezembro de 1991.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

BRASIL. Lei nº 9.774, de 21 de dezembro de 1998.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

FABRI, J.B. 2006. Pesca. In DACOSTA, L. (org.). **Atlas do Esporte no Brasil**. CONFEF, Rio de Janeiro, chap. 10; 9-12.

IBAMA. Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006.

IBAMA. Portaria nº 4, de 19 de março de 2009.

LOPES, Kelvin. **Projeto de Mapeamento das Entidades Representativas do Turismo de Pesca, Considerando Programas de Fomento de Nível Nacional e Estadual, Além de Identificação do Potencial de Expansão da Atividade. Projeto de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca** – OEI/BRA- 05/2004. Julho de 2010.

MARINHA DO BRASIL. **Normas da Autoridade Marítima**. Disponível em: https://www.dpc.mar.mil.br/Normam/TabelaNormas.htm. Acesso em setembro de 2010.

SCHORK Gianfrancisco, MOTTOLA Letícia M. & SILVA Maurício Hostim, Artigo: **Diagnóstico da pesca amadora embarcada na região de São Francisco do Sul (SC)**. Revista CEPSUL - Biodiversidade e Conservação Marinha, 2010.

U.S. FISH & WILDLIFE SERVICE. U.S. ***Department of the Interior, Fish and Wildlife Service, and U.S. Department of Commerce, U.S. Census Bureau. National Survey of Fishing, Hunting, and Wildlife-Associated Recreation****. U.S. FISH & WILDLIFE SERVICE:2006.*

6. Bibliografia

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA). **O Turismo e o Lazer e sua Interface com o Setor de Recursos Hídricos**. Brasília, maio de 2005.

BANDUCCI JR, Á. e MORETTI, E. C. (org.) **Qual Paraíso? Turismo e ambiente em Bonito e Pantanal**. São Paulo: Chronos: Campo Grande: Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, 2001.

BIBLIA DO PESCADOR. **O Anuário Brasileiro da Pesca Esportiva**. ZILLIG Editora, Ano XVI, n 14, São Paulo, 1996: 256.

BRASIL, IBAMA. **Sensibilização da Comunidade para o Turismo de Pesca. Programa Nacional do Desenvolvimento da Pesca Amadora**. Brasília: IBAMA, 2000.

BRASIL, Ministério do Turismo. **Projeto Inventário da Oferta Turística**. Brasília: Ministério do Turismo, 2006.

CATELLA, A. C., F. F. Albuquerque, J. Peixer & S. S. Palmeira. **Sistema de Controle da Pesca de Mato Grosso do Sul SCPESCA/MS 2 – 1995**. Corumbá: EMBRAPA-PANTANAL/ SEMA-FEMAP, 1998.41p. (EMBRAPA – CPAP. Boletim de Pesquisa,14).

DITTON, R.B.; HOLLAND, S.M. & ANDERSON, D.K. ***Recreational fishing as tourism***. Fisheries, 27(3), Afsjournals, 2002:17-24. Disponível em: http://www.rbff.org/uploads/Research_section/fishing_as_tourism.pdf .

BRASIL, Embratur. **Guia Brasileiro de Pesca**. Almeida Prado & Conceição, São Paulo, 1996:347.

EMPRESA DAS ARTES. **Pesca Amadora – Brasil**. Editora Abril, 2001. 312p.

HARRIOTT, V.J. ***Marine tourism impacts and their management on the Great Barrier Reef***. CRC Reef Research Centre Technical Report No 46. CRC Reef Research Centre, Townsville, 2002.

HIGGINBOTTOM, Karen. ***Wildlife Tourism: impacts, management and planning***. Cooperative Research Centre for Sustainable Tourism. Australia, 2004.

JARDIM, G. S. **Políticas Públicas e Turismo em Nível Local: o caso de Porto Murtinho – MS**. Revista Global Tourism, v. 3, p. 1-13, 2006.

MACÊDO, J. B. P. de; FERREIRA, É. G.; CARNEIRO, I. A. **Roteiro Turístico na Região dos Lagos do Município de Pracuúba – AP**. HISTÓRIA AMBIENTAL & TURISMO Vol. 4 - Nº 1 - Maio 2008.

MOUWAD, Álvaro B.S. **O Turismo de Pesca na Argentina e Brasil**. Torres, RS: Anais dp 1º Fórum de Pesca Esportiva, junho de 1997.

NICOLOSI, Raquel Marrafon; Piroli E. L.; THOMAZ, R. C. C.. **O Turismo e suas Potencialidades em Rosana, SP Brasil**. In: VII Congreso Latino-Americano de Sociología Rural, 2006, Quito-Equador. VII Congreso Latino-Americano de Sociología Rural. Quito-Equador, 2006

OIT. **Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e tráfico para os mesmos fins: contribuições para o enfrentamento a partir de experiências em Corumbá-MS** / Anamaria Santana da Silva, Ester Senna, Mônica de Carvalho Magalhães Kassar, organizadoras. -- Brasília: OIT, 2005.

ROGELJA, Nataša. The Ethnography of Local Tourism: Connections Between Fishery and Tourism in Izola. In: ***Law and Policy Digest***, Vol.2 Nº1. Maritime Studies (MAST): 2002:85-102.

TEIXEIRA, A., e SANTOS, V. R. dos. **Estudo do Potencial Turístico Visando a Elaboração de Sugestões de Roteiros Turísticos Regionais Integrados na Raia Divisória Mato Grosso do Sul, Paraná e São Paulo**. In: Anais do IV Fórum Ambiental da Alta Paulista. 21 a 24 de julho de 2008. CD-ROM.

UENO, Erick M. **Projeto de Diagnóstico do Segmento Turismo de Pesca**. São Paulo. Bureau Brasileiro de Turismo de Pesca, 2005.

Ministério do
Turismo

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA